

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO**

**SE A FERTILIDADE DA BRANCA NÃO É PLENA, A DA PRETA NEM É QUASE:  
Uma reflexão interseccional sobre as contradições na regulamentação da esterilização  
cirúrgica no Brasil**

**MYLLA CRISTINA HENRIQUE BEZERRA CARDOZO**

**Rio de Janeiro**

**2022**

**MYLLA CRISTINA HENRIQUE BEZERRA CARDOZO**

**SE A FERTILIDADE DA BRANCA NÃO É PLENA, A DA PRETA NEM É QUASE:  
UM ESTUDO INTERSECCIONAL DA REGULAMENTAÇÃO DA  
ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA NO BRASIL.**

Monografia apresentada junto a Faculdade Nacional de Direito, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na área de Filosofia do Direito, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel, sob a orientação do **Prof. Dr. Philippe Oliveira de Almeida**.

Rio de Janeiro

2022

#### CIP - Catalogação na Publicação

C268s Cardozo, Mylla Cristina Henrique Bezerra  
Se a fertilidade da branca não é plena, a da  
preta nem é quase: um estudo interseccional da  
regulamentação da esterilização cirúrgica no Brasil.  
/ Mylla Cristina Henrique Bezerra Cardozo. -- Rio  
de Janeiro, 2022.  
83 f.

Orientadora: Philippe Oliveira de Almeida.  
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -  
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade  
Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2022.

1. essencialismo. 2. interseccionalidade. 3.  
laqueadura. 4. feminismo. 5. controle de  
natalidade. I. Almeida, Philippe Oliveira de ,  
orient. II. Título.

**MYLLA CRISTINA HENRIQUE BEZERRA CARDOZO**

**SE A FERTILIDADE DA BRANCA NÃO É PLENA, A DA PRETA NEM É QUASE:  
UM ESTUDO INTERSECCIONAL DA REGULAMENTAÇÃO DA  
ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA NO BRASIL.**

Monografia apresentada junto a Faculdade Nacional de Direito, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na área de Filosofia do Direito, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel sob a orientação do **Prof. Dr. Philippe Oliveira de Almeida**.

Data da aprovação: \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Philippe Oliveira de Almeida – UFRJ

---

Prof. Dr. Luciano Nuzzo – UFRJ

---

Mestra Luana Adriano Araújo – UFC

Rio de Janeiro  
2022

Pela infinita generosidade,  
Pelo amor imensurável,  
Pela cruel efemeridade,  
Para Zizi e Malu com minha eterna gratidão,  
Para Gleice, com o amor de cada fibra e força do meu ser.

## AGRADECIMENTOS

É a segunda vez que escrevo estes agradecimentos. A vida não perdeu o hábito de me pregar peças cruéis, como fez ao longo dessa graduação.

Primeiro perdi minha avó, depois minha saúde mental, quase perdi meu irmão, meu avô materno descobre o terrível mal que o priva da sua amada independência; depois, perco meu outro avô e quando finalmente termino este ciclo, na esperança de um pouco de calma, perco minha amiga e modelo de profissão. Poucas semanas depois, uma pandemia mundial, e o grande teste da minha vida, despeço-me da minha mãe depois de semanas sem vê-la ou abraçá-la, praticamente sem uma despedida.

E eu achei, de verdade, que era o fim. Mas não foi.

Minha mãe deixou muitos legados, assim como minha avó, que apenas aceitava ser chamada Zizi (tinha verdadeiro horror a Josefa). Um deles é a habilidade de reunir os cacos e seguir em frente. Toda família tem histórias difíceis e a minha não é diferente. Mas como se pode ver, na minha família a gente não tem muito tempo para chorar um leite, pois a vida trata logo de derramar o próximo.

E para manter vivo esse legado, cá estou eu, aos trancos e barrancos, terminando esta graduação. Oito longos anos. Muita culpa, muita dor, muitas surpresas tristes. Mas, também, muito acolhimento, muita descoberta, muito autoconhecimento. E o quanto eu cresci, mãe... Você estaria tão orgulhosa... segundo meu pai, você *está* orgulhosa.

É com esse trabalho que realizo o sonho das duas grandes mulheres da minha vida. O da minha avó era uma neta "dotôra", de anel e canudo. E, por ela, eu abro exceção a minha aversão ao decreto imperial que concede tal título aos bacharéis em direito. Já o da minha mãe era bem menos modesto: que eu fosse feliz lutando pelo que eu acredito. Pelo que eu aprendi a acreditar com ela. Amor ao próximo, retidão, justiça social e consciência política. O poder e a responsabilidade do conhecimento.

Elas me ensinaram o cuidado e o afeto, instrumentos teóricos e metodológicos imprescindíveis para o Direito que eu acredito. Também me ensinaram a reconhecer almas como a minha e cuidar delas. Amigas queridas, Ana Beatriz, Douglas, Lorrane e Thicianne, que para tudo estiveram lá. Meu dedicado orientador, Philippe, um professor como minha mãe foi, que me resgatou quando eu tinha perdido toda e qualquer esperança de fazer diferença no mundo através das ciências jurídicas. Obrigada. Sem vocês, eu não teria chegado aqui.

Considerando a temática abordada no trabalho e o papel primordial, ainda que pouco observado, da mulher no processo reprodutivo humano, posso afirmar seguramente que minha mãe também me deu o melhor presente possível ao escolher meu pai para essa função. E devo agradecer a minha avó por ter insistido para que ela desse a ele a oportunidade de, um dia, criar essa família que tenho o privilégio de referir-me pelo pronome "minha". A gente quase parece uma comercial de margarina.

Meu pai não era exatamente meu herói, mas com ele aprendi o que é um homem real. Nas lágrimas, no afeto, na teimosia, no acalanto. Ele nunca me negou colo, assim como nunca negou suas fraquezas. E tudo bem ter fraquezas. O importante é não tornar tudo uma tempestade tão catastrófica ao ponto de a água ficar turva demais para se ver o leito do rio (ou a moeda no fundo do balde). Acho que isso vale mais do que qualquer heroísmo caricato.

Eu agradeço imensamente a elas pela relação que criaram entre meus irmãos, Uilly, Ryan e Yuri, e eu. Eles são a personificação do companheirismo na minha vida. Eles são meus melhores amigos, são rocha que me sustentou quando absolutamente tudo pareceu desmoronar. Se eu ainda estou aqui, sentada, escrevendo é porque eles e meu pai me mantiveram viva quando eu achei que estava morta por dentro. Juntos somos mais fortes.

Por fim, encerro esse longo e afetuoso desabafo com um trecho da primeira versão destes agradecimentos. Nos tempos longínquos em que eu desconhecia o capitalismo, pois meu mundo se resumia ao aconchego do amor de minha mãe e minha vó, elas me ensinaram não o valor do trabalho somente, mas o valor do trabalhador. Por isso, encerro agradecendo às mulheres e homens da classe trabalhadora desse país que varrendo chão, dirigindo ônibus, vendendo almoço e pagando impostos viabilizaram e custearam minha formação universitária e que, apesar disso, talvez nunca leiam este estudo. Ainda assim, muito, muito obrigada.

Já que a vocês foi negado esse direito, espero que seus filhos e filhas, netos e netas ocupem a graduação e pós-graduação das universidades públicas e enriqueçam o discurso e o conhecimento com outras vivências e perspectivas, aproximando a academia da gente comum, ordinária, assalariada. Prometo lutar por eles. É isso que motiva e orienta meu estudo e trabalho. É pelo ensino superior gratuito, universal e de qualidade.

Como bem disse uma sábia e querida amiga, vida longa a Universidade Pública. Vida longa à minha casa, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Vida longa ao legado das mulheres da minha vida.

## RESUMO

CARDOZO, Mylla C. H. B. **Se a fertilidade da branca não é plena, a da preta nem é quase: um estudo interseccional da regulamentação da esterilização cirúrgica no Brasil.** 83 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a lei 9.263, de 1996, que dispõe sobre esterilização cirúrgica voluntária (vulgarmente conhecida como laqueadura e vasectomia) a partir de uma epistemologia interseccional, questionando as premissas de neutralidade do positivismo jurídico hegemônico, e entender seus impactos sociais, econômicos e culturais para diferentes indivíduos. Para isto, utilizamos largamente autoras adeptas dos Critical Legal Studies (ou Estudos Jurídicos Críticos) bem como expoentes do debate de gênero, raça e classe além de documentos públicos, normas jurídicas, pesquisas estatísticas e reportagens. A análise comporta as décadas anteriores a promulgação da presente lei a fim de elucidar as condições históricas que a precederam e, também, estabelece paralelos com suas consequências nos dias de hoje. Assim, concluímos, que existem dois pontos chave para a questão: o essencialismo e efetivação ambígua da norma.

Palavras-chave: essencialismo; interseccionalidade; laqueadura; esterilização cirúrgica voluntária; direito; racismo; feminismo; lei 9.263/1996; controle de natalidade; controle demográfico.



## ABSTRACT

**CARDOZO, Mylla C. H. B. Se a fertilidade da branca não é plena, a da preta nem é quase: um estudo interseccional da regulamentação da esterilização cirúrgica no brasil.** 83 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

The current paper aims to analyze the law 9.263, of 1996, which provides for voluntary surgical sterilization (commonly known as tubal ligation and vasectomy) from an intersectional epistemology, questioning the premises of neutrality of hegemonic legal positivism, and understand their social, economic and cultural impacts for different individuals. For this, we largely use authors who are adept at Critical Legal Studies as well as exponents of the gender, race and class debate, as well as public documents, legal norms, statistical research and journal reports. The analysis includes the decades prior to the enactment of this law in order to elucidate the historical conditions that preceded it and, also, establishes parallels with its consequences today. Thus, we conclude that there are two key points to the issue: essentialism and ambiguous enforcement of the norm.

**Keywords:** essencialism; interseccionalidade; tubal ligation; voluntary surgical sterilization; law; racismo; feminism; law 9.263/1996; birth control; demographic control.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	E EU NÃO SOU SUJEITO?.....	13
2.1	Vozes e vazios.....	13
2.2	Essencialismo e feminismo branco segundo Angela P. Harris .....	18
2.2.1	A desigualdade de gênero como o pior dos males para Catherine MacKinnon .....	21
2.2.2	A desigualdade de gênero como o pior dos males para Robin West.....	27
2.3	“O apelo do essencialismo de gênero” .....	29
2.4	Teoria Feminista Pós-Essencialista: soluções negras .....	31
3	FÁBRICA DE DESAJUSTADOS .....	35
3.1	Pano de fundo: o que é e para quem é a lei 9.263/1996.....	35
3.2	A “CPI” da Esterilização, 1993.....	40
3.3	Breve histórico da eugenia no país da democracia racial .....	43
3.4	O racismo científico à brasileira .....	46
3.5	Ainda existe eugenia no Brasil? .....	50
4	ÚTEROS INDISPONÍVEIS .....	57
4.1	Medicalização x doencificação: a virada positivista da medicina.....	57
4.2	Determinismo biológico e a fantasia da maternidade .....	60
4.2.1	A mítica da mãe e o padecer no paraíso .....	61
4.2.2	Pode a subalterna escolher? – a importância do meio na escolha (ou não) da maternidade.....	64
4.3	O direito à livre escolha e sua efetivação .....	68
5	CONCLUSÃO .....	72
6	REFRÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	80

## 1 INTRODUÇÃO

O tema deste trabalho é fruto do pacto narcísico da branquitude. A pesquisadora que vos escreve, assim como a maioria das pessoas em sua primeira leitura da lei 9.263, de 1996, que regula a esterilização cirúrgica no Brasil, teve a impressão de que a norma era uma brutal restrição à agência do corpo feminino pela própria mulher. No entanto, essa opinião se baseia numa perspectiva universalista dos sujeitos. Em outras palavras, toma por sujeito universal o lugar da branquitude, da mulher branca de classe média. O diploma em análise trata-se de uma conquista do movimento feminista negro para garantir os direitos sexuais e livre exercício da fecundidade pelas mulheres negras, nordestinas, enfim, racializadas, após uma onda de esterilizações cirúrgicas compulsórias com cunho altamente eugenista e malthusiano nas décadas de 1970 e 1980.

Isto posto, tomamos o caso como um exemplo de ambivalência e indeterminação do Direito e suas categorias a partir de uma crítica interseccional, analisando as contradições flagrantes que, apesar disso, visam o mesmo objetivo: o direito de escolher ou renunciar a fecundidade. A mesma lei que garante e protege mulheres não-brancas, cerceia a liberdade reprodutiva de todas. Para isso, optamos por trazer perspectivas marginais, fundamentando a pesquisa, majoritariamente, em trabalhos de acadêmicas negras ou não-brancas. Com isso, intentamos mostrar a mulher negra não apenas como objeto de estudo, mas como um indivíduo autônomo capaz de falar por si mesmo e cidadã capaz de modificar e construir sua realidade.

À luz de autoras como Angela P. Harris, Lélia Gonzales, Patricia Williams, Kimberlé Crenshaw, bell hooks, Zora Hurston, e autores como Michel Foucault e Achille Mbembe, criticamos, no primeiro capítulo, a perspectiva essencialista do feminismo radical e liberal, representados por Robin West e Catherine MacKinnon, apontando os perigos e contradições do essencialismo e sua ineficácia na luta contra a opressão de gênero e raça uma vez que constitui uma tecnologia neoliberal, racista e patriarcal. Buscar uma fonte verdadeira e única que centralize a experiência de todas as mulheres é uma armadilha para reforçar a marginalização de sujeitos que se situam em encruzilhadas de marginalização. Como ensina Audre Lorde, “as ferramentas do mestre não irão dismantelar a casa do mestre”. Nesse sentido, mostramos soluções dessas autoras para uma nova teoria mais igualitária, realmente inovadoras e inclusivas.

Não há, aqui, a pretensão de juízo moral sobre o mais certo ou mais errado na questão, e sim de evidenciar a insuficiência do Direito em abordar todas as questões e perspectivas a

partir de uma única norma homogeneizante. Trata-se de uma crítica ao sujeito universal enquanto ponto de partida para a definição de vidas, corpos e dignidades através da sistematização jurídica. Crítica essa pautada pela escola dos *Critical Legal Studies* (ou Estudos Jurídicos Críticos), consolidado na década de 1970 nos Estados Unidos e fruto dos movimentos pelos direitos civis de 1960, que rejeita a neutralidade positivista, universalista e generalizante, através de uma teoria jurídica filosófica, sociológica e política para a construção de uma epistemologia colorida.

No segundo capítulo, trazemos propriamente a questão da laqueadura no Brasil. Iniciamos com o contexto histórico e toda a trama que culminou na edição da lei nº 9.623, de 1996, e, em seguida, retrocedemos ainda mais no tempo para entender as origens do racismo científico no nosso país. A partir disso, demonstramos a existência de políticas e ideologia eugênicas atualmente com base em projetos de lei, documentos e reportagens.

Por fim, no terceiro capítulo, discutimos a formação da sexualidade feminina e a doencificação do seu corpo, cujo objetivo é disciplinar, moralizar e controlar. Evidenciamos, também, como as políticas de controle demográfico partem de premissas machistas e sufocam a autonomia feminina, atribuindo o problema, inclusive, ao caráter das mulheres enquanto ignora o impacto da mítica da maternidade e o arquétipo da mãe propagados pelas ideias hegemônicas e o imaginário coletivo. A partir dos apontamentos de Orna Donath, levantamos a questão da maternidade compulsória, do arrependimento materno e do acesso aos métodos contraceptivos. Encerramos dialogando com a lei de esterilização cirúrgica brasileira mostrando seus prós e contras e sobre sua efetividade seletiva a partir da condição socioeconômica do indivíduo.

## 2 E EU NÃO SOU SUJEITO?

Eu sou eu e a minha circunstância, e se não salvo  
a ela não me salvo.

*José Ortega y Gasset - adaptado*

### 2.1 Vozes e vazios

Desde a primeira constituição brasileira, a igualdade entre os indivíduos é um direito individual protegido. A Constituição Brasileira de 1824 diz no artigo 179, XIII, “a Lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, o recompensará em proporção dos merecimentos de cada um”<sup>1</sup>. A de 1891, artigo 72, § 2º, “todos são iguaes perante a lei”<sup>2</sup>. A de 1934, artigo 113, 1, “Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, crenças religiosas ou idéias políticas”<sup>3</sup>. As de 1937, artigo 122, § 1º<sup>4</sup>, e de 1946, artigo 142, § 1º<sup>5</sup>: “todos são iguais perante a lei”. Até mesmo a de 1967, da Ditadura Militar, período que não é conhecido pelo apreço aos direitos humanos, diz no artigo 150, § 1º: “todos são iguais perante a lei, sem distinção, de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. O preconceito de raça será punido pela lei”<sup>6</sup>. A redação de 1988, vigente hoje, é “todos são iguais perante a lei, sem

---

<sup>1</sup> BRASIL. [Constituição (1824)]. **Constituição Política do Império do Brazil de 25 de março de 1824**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em: jul. 2022.

<sup>2</sup> BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de fevereiro de 1891**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em: jul. 2022.

<sup>3</sup> BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: jul. 2022.

<sup>4</sup> BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 10 de novembro de 1937**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm). Acesso em: jul. 2022.

<sup>5</sup> BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: jul. 2022.

<sup>6</sup> BRASIL. [Constituição (1967)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: jul. 2022.

distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”<sup>7</sup>.

O que essa retrospectiva mostra é que há muito se sabe e, formalmente, se reconhece a importância da igualdade para a sociedade. No entanto, a realidade está bem distante da igualdade material entre os indivíduos. Vejamos, por exemplo, a população carcerária que aumenta todos os dias e, segundo pesquisas<sup>8</sup>, conta com o maior número de pessoas da história do país. Esses mesmos dados apontam um crescimento significativo no último ano, não só pelas questões políticas, tendo em vista que o atual governo entende encarceramento como melhora da segurança pública (tanto que o presidente da república comemorou o recorde, apesar das estatísticas mostrarem o oposto), mas também legais com a aprovação do pacote anticrime, que torna as regras de progressão de regime mais rigorosas. Talvez o dado mais deprimente deste estudo seja que um dos principais responsáveis pelo aumento foram os crimes familiares ao passo que mesmo nesse contexto de aumento da miséria, insegurança, criminalidade e fome globais, o mundo tem agora mais 573 bilionários<sup>9</sup>, entre os quais seis são brasileiros<sup>10</sup>.

Este é apenas um exemplo de muitos outros que poderíamos citar para ilustrar o quanto a igualdade prevista em lei está longe da materialidade. Uma das razões para isso é a falta de representatividade dos grupos mais vulneráveis ao poder, seja institucional, seja financeiro, seja social. Segundo o relatório do Observatório de Equidade no Legislativo, em novembro de 2021, 75% da Câmara dos Deputados é de pessoas brancas enquanto na sociedade em geral negros<sup>11</sup> e pardos representavam 55,8% da população em 2018<sup>12</sup>. O percentual de mulheres segue a mesma lógica somando apenas 15% de deputadas, cifra desproporcional diante dos 51% de

---

<sup>7</sup> BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: jul. 2022.

<sup>8</sup> População carcerária tem recorde histórico durante a pandemia. Carta Capital, publicado em 5 jul. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/populacao-carceraria-tem-recorde-historico-durante-a-pandemia/>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>9</sup> PANDEMIC creates new billionaire every 30 hours — now a million people could fall into extreme poverty at same rate in 2022. **Oxfam International**, 23 maio 2022. Disponível em: <https://www.oxfam.org/en/press-releases/pandemic-creates-new-billionaire-every-30-hours-now-million-people-could-fall>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>10</sup> CONHEÇA seis brasileiros que ficaram bilionários na pandemia. **O Globo**, 23 maio 2022. Economia. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2022/05/conheca-cinco-brasileiros-que-ficaram-bilionarios-na-pandemia.ghtml>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>11</sup> BRASIL. Senado Federal. **Observatório de Equidade no Legislativo**. DF: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/oel/observatorio-de-equidade-nos-legislativos-federal-e-estaduais>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>12</sup> IBGE. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, v. 41, 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf). Acesso em: jul. 2022.

brasileiras na população total<sup>13</sup>. No poder judiciário a situação ainda mais perturbadora, com apenas duas mulheres e nenhum(a) negro(a) no Supremo Tribunal Federal e apenas seis mulheres brancas e um homem negro entre os 33 ministros do Superior Tribunal de Justiça.

Ainda que representatividade não seja garantia absoluta de igualdade material, ela, de fato, é uma etapa importante nesse processo. A lei na qual se debruça esse estudo é um exemplo, inclusive, de que não basta representatividade, é preciso analisar o contexto, como será discutido mais adiante. Todavia, o ponto, neste momento, é que a formação do pensamento ocidental se constrói em cima do *eu* dominante e do *outro* explorado e isso afeta diretamente a economia, a cultura, a política, o Estado e, como não poderia ser diferente, o Direito. Uma vez que o *outro* não está presente nos espaços de discussão e decisão da vida coletiva – logo, da sua própria vida – ele sempre será, no pior dos casos, o instrumento, e no melhor, o objeto, a pauta do *eu*, nunca o sujeito que discute e decide.

Gayatri Spivak aponta a linguagem verbal como uma das principais ferramentas de comunicação e do pensamento. É através da língua que interpretamos o concreto, o abstrato. Assim, escrita, pensada ou oralizada, ela é fundamental para o entendimento e formação do *eu*. Entretanto, existe uma relação interdependente entre a língua e o mundo onde ela existe, não há como entendê-la ou mesmo construí-la sem contextualizá-la. Aqui cabe, inclusive, um oportuno exemplo literário proposto por Angela P. Harris.

A autora começa o seu artigo *Raça e Essencialismo na Teoria Feminista do Direito* fazendo uma metáfora com Funes, o memorioso, de Borges. No romance, o protagonista sofre um acidente e se vê preso a uma cama permanentemente. Com isso, o jovem de 19 anos, que já possuía uma memória louvável, aguça ainda mais seus outros sentidos, e, principalmente, sua memória não só em relação aos fatos que ocorrem no presente, mas também sobre as lembranças por mais triviais que sejam. Assim, o personagem cria sua própria linguagem como forma de passar o tempo e de tornar mais interessante o que acontece ao seu redor. Em seu sistema numérico particular, 7013 se chama *Máximo Perez* e não sete mil e treze.

O que Harris pretende ilustrar com o exemplo é a criação de uma voz única no mundo. Funes fala por e para Funes, somente. Sua voz só o representa, pois, especialmente neste caso, ele sequer pode ser compreendido por outros além de si, a começar pela barreira linguística. Funes é um exemplo de voz artística, tipicamente literária, sem nenhum compromisso com a realidade, como, de fato, a arte deve ser: livre e autorreferenciada. Portanto, individual, pessoal.

---

<sup>13</sup> BRASIL. Senado Federal. **Observatório de Equidade no Legislativo**. DF: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/oel/observatorio-de-equidade-nos-legislativos-federal-e-estaduais>. Acesso em: jul. 2022.

Como contraponto, a autora cita “Nós, o Povo”, da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, de 1776, que, segundo James Boyd White

Não é a voz de uma pessoa, nem mesmo a de um comitê, mas a voz unânime” de “treze Estados unidos” e de seu “povo”. Ela se dirige a uma audiência universal — nada menos do que a própria “humanidade”, que não está localizada nem no tempo nem no espaço — e a voz é universal também, já que pretende saber a respeito do “Curso dos eventos humanos” (todos os eventos humanos?) e a ser capaz de discernir o que “se torna necessário” como resultado das circunstâncias em transformação.<sup>14</sup>

E segue:

Por uma nação inteira e unida e fazer isso de forma direta e pessoalmente, não na terceira pessoa ou por uma autoridade meramente delegada... O instrumento parece, então, ter sido por um único autor imaginário, formado por toda a população dos Estados Unidos, incluindo o leitor, fundido em uma identidade na esse ato de autoconstituição. “O Povo” é ao mesmo tempo o autor e a audiência do instrumento.<sup>15</sup>

O “Nós o Povo”, por sua vez, é a uma voz que se pretende coletiva, que, supostamente, é a voz uníssona de todos os indivíduos em torno de um bem comum. Ao mesmo tempo que é a voz de cada indivíduo, não delegada a terceiros, é a voz de ninguém visto que uma entidade abstrata não existe no mundo material. Por mais que se busque uma justificativa metafísica e/ou filosófica para justificar-se, essa voz não poderia existir como se propõe. Se alguém fala, *alguém* fala. A ideia falaciosa de que todos os indivíduos estão em harmonia pela liberdade e democracia não é realista ou viável. Essa voz é, na melhor das hipóteses, *representativa*.

Tal representatividade, no entanto, não necessariamente engloba a todos. Em 1776, o trabalho escravo ainda era legal e presente em todas as Treze Colônias. Seria possível, então, afirmar que essa Voz falava sobre os interesses dos escravizados e dos latifundiários, senhores das *plantations*? De negros, brancos e indígenas? A contradição e a discordância são em parte inevitáveis. Dessa forma, Nós o Povo é, na prática, a plataforma daqueles que, dentro do contexto social, político e econômico, conseguem poder suficiente para serem representados ao mesmo tempo que, pautada nas ideias de harmonia e essência humana, se mostra um instrumento de silenciamento extremamente eficiente.

Essa lógica de discurso, universalista e único, é uma das características do logocentrismo ocidental que, segundo Derrida, é uma teoria que aponta a necessidade de a intelectualidade ocidental colocar a razão como centro de qualquer texto ou discurso.<sup>16</sup> Como

<sup>14</sup> WHITE, James Boyd. **When words lose their meaning**. London: The University of Chicago Press, 1984. p. 232.

<sup>15</sup> Ibid., p. 240.

<sup>16</sup> Nesse sentido, ver SILVEIRA, Mariana C da. Traços de Derrida. In: **O vivente animal e o Direito: reflexões a partir da filosofia de Jacques Derrida**. 69 f. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021. P. 12-25. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/15936>. Acesso em: jul. 2022.



resultado, essa abordagem se torna uma busca constante pela verdade. Um dos principais efeitos colaterais dessa busca pela razão e verdade absolutas é a universalidade. Entretanto, nós não nos relacionamos com a verdade diretamente, a linguagem se torna uma intermediária necessária para acessá-la através dos símbolos e da representação. Dessa forma, a verdade absoluta é um objeto inatingível, pois o mais perto que chegamos dela é pela interpretação desses símbolos.

Esse sistema se caracteriza como primordialmente ocidental em razão da forma como, historicamente, a escrita e linguagem foram construídas aqui, sendo a segunda determinada pela primeira. Desta feita, ele também se caracteriza pela unidimensionalidade já que a escrita alfabética, diferente da voz, do discurso oralizado, não comporta nuances como sotaque, tom, estilo etc. A partir dessa análise gramatológica, Derrida aponta a parcialidade como uma consequência inevitável desse processo já que, em última instância, essa voz única determina como verdade o que é, na realidade, uma interpretação que, por definição, está impregnada de ideologia.<sup>17</sup>

Sendo assim, o filósofo entende que aquilo que está escrito é o discurso do *eu* partindo de si como o centro e renegando o *outro* à margem ao passo que aquilo que não foi escrito também é passível de interpretação, pois implica numa escolha do locutor deixar de fora, ainda que tenha pensado sobre. Dessa forma, cabe ao *Outro* apenas interpretar e teorizar com o que foi deixado de fora. Nas palavras de Gayatri Spivak:

Considero mais importante que, como um filósofo europeu, ele articule a tendência do Sujeito europeu de construir o Outro como sendo marginal ao etnocentrismo e localize *esse* como sendo o problema de todos os esforços logocêntricos, por conseguinte, também de todos os gramatológicos (já que a tese principal do capítulo é a cumplicidade entre os dois). *Não* é um problema geral, mas um problema *europeu*. É no contexto do desse etnocentrismo que ele tenta desesperadamente degradar o Sujeito do pensamento ou do conhecimento para dizer que “o *pensamento* é (...) a parte em branco do texto” (OG, p. 93); aquilo que é pensado, mesmo em branco, ainda está *no texto* e deve ser confiado ao Outro da história. Esse espaço em branco inacessível, circunscrito por um texto interpretável, é o que a crítica pós-colonial do imperialismo gostaria de ver desenvolvida no espaço europeu, como o lugar da produção da teoria. Os críticos e intelectuais pós-coloniais podem tentar deslocar sua própria produção apenas pressupondo esse espaço em branco *inscrito no texto*. Tornar o pensamento ou o sujeito pensante transparente ou invisível parece, por contraste, ocultar o reconhecimento implacável do Outro por assimilação. É no interesse de tais precauções que Derrida não invoca que se “deixe o(s) outro(s) falar por si mesmo(s)”, mas, ao invés, faz um “apelo” ou “chamado” ao “quase-outro” (*tout-autre* em oposição a um outro autoconsolidado), para “tornar *delirante* aquela voz interior que é a voz do outro em nós”.<sup>18</sup>

<sup>17</sup> SILVEIRA, 2021.

<sup>18</sup> SPIVAK, Gayatri Chakravorty. “**Pode o subalterno falar?**”; tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. 1ª ed, 2010. Belo Horizonte: Editora UFMG, reimpressão 2018, p. 107-108.

Essa, inclusive, é uma das bases argumentativas da historiadora e socióloga Lélia Gonzalez para conceber o conceito de Améfrica Ladina. Segundo ela, a presença indispensável da mucama, da mãe-negra concretizou influência dos dialetos africanos mesmo nas camadas mais cultas e brancas da sociedade. Uma vez que essa negra era quem contava as histórias, amamentava, alimentava, cuidava e, enfim, educava as sinhazinhas e sinhozinhos, especialmente na primeira infância (até os seis anos de idade), período crucial para formação de qualquer indivíduo, ela ensinava e perpetuava o seu “pretuguês”, a versão “criolizada” – e tipicamente brasileira – do idioma europeu. Dessa forma, para desespero das elites, a gramática preta já estava entranhada em si e, seguindo esse raciocínio, na sua forma de ver e estar no mundo.<sup>19</sup>

Retomando a Spivak, um dos produtos dessa lógica de narrativa única universalista é justamente o essencialismo, isto é, uma abordagem que busca encontrar dentro de um conceito alguma característica essencial que define e diferencia determinada categoria. Aqui retomamos a Angela P. Harris e sua analogia com Borges:

A metáfora da “voz” implica um orador. Quero sugerir, no entanto, que ambas as vozes que descrevi vem de uma mesma fonte, uma fonte que denomino de “consciência múltipla”. É uma premissa deste artigo o fato de que não nascemos com um “eu”, “mas sim somos compostos de uma confusão de “eus” parciais, às vezes contraditórios e mesmo antitéticos. **Uma identidade unificada, se uma coisa assim sequer existe, é um produto da vontade, não um destino comum ou um direito natural hereditário.** Assim, a consciência “nunca é fixa, nunca é obtida de uma vez por todas”,<sup>20</sup> não é um resultado ou um dado biológico, mas um processo, um estado constantemente contraditório de devir, no qual as vontades de ambos, instituições sociais e indivíduos, estão profundamente envolvidas. **Uma consciência múltipla é a casa tanto para a primeira quanto para a segunda voz, e para todas as vozes no meio.** [grifo nosso]<sup>21</sup>

## 2.2 Essencialismo e feminismo branco segundo Angela P. Harris

Assim, a autora segue para sua crítica ao essencialismo feminista ilustrado, no texto, pelo pensamento de duas grandes pensadoras do dito Feminismo Radical, Catherine MacKinnon e Robin West. Em momento posterior, Harris pontua que não tem por objetivo fazer acusações pessoais às autoras. A real intenção é construir soluções para o logocentrismo não só na academia, no Direito ou no feminismo, mas na forma como enxergamos o mundo.

<sup>19</sup> GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira. In: **Por um Feminismo Afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos** / organização Flávia Rios, Márcia Lima. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

<sup>20</sup> LAURETIS, 1986 apud HARRIS, 2020, p. 46.

<sup>21</sup> HARRIS, Angela. **Raça e essencialismo na Teoria Feminista do Direito**. Tradução: Camilla Gomes; Isis Conceição. Revista Brasileira de Políticas Públicas. Brasília: vol. 10, nº 2, ago. 2020, p. 46.

A principal crítica de Angela Harris neste artigo é justamente a busca da “mulher essencial”, isto é, aquilo que representa *todas* as mulheres. Essa tentativa de unificar todos os anseios, dores, demandas, experiências através do gênero, colocando as questões a ele relacionadas como as mais importantes na formação e definição do *eu*. Questões como raça, sexualidade e classe são secundárias na “escala” das opressões e, por isso, terminam silenciadas. Em última instância, é, simplesmente, utilizar a mesma lógica da supremacia masculina com outros argumentos supostamente mais justos e mais interessante às mulheres brancas representadas por essa voz.

Essa tentativa de unir todas as mulheres colocando o gênero acima de todos os outros aspectos que formam o *eu* dentro da nossa sociedade chega sempre a um resultado “daltônico”. A insistência dessas feministas em impor essa categoria como uníssona não é nova. A autora relembra o famoso discurso “E não sou uma mulher?”, de 1851, de Sojourner Truth na Convenção dos Direitos das Mulheres, dirigida especialmente para as sufragistas feministas brancas à época:

Aqueles homens ali dizem que as mulheres precisam de ajuda para subir em carruagens, e devem ser carregadas para atravessar valas, e que merecem o melhor lugar onde quer que estejam. Ninguém jamais me ajudou a subir em carruagens, ou a saltar sobre poças de lama, e nunca me ofereceram melhor lugar algum! E não sou uma mulher? Olhem para mim? Olhem para meus braços! Eu arei e plantei, e juntei a colheita nos celeiros, e homem algum poderia estar à minha frente. E não sou uma mulher? Eu poderia trabalhar tanto e comer tanto quanto qualquer homem — desde que eu tivesse oportunidade para isso — e suportar o açoite também! E não sou uma mulher? Eu pari 3 treze filhos e vi a maioria deles ser vendida para a escravidão, e quando eu clamei com a minha dor de mãe, ninguém a não ser Jesus me ouviu! E não sou uma mulher? <sup>22</sup>

Outra crítica metodológica é que a Teoria Contemporânea do Direito precisa de menos abstração e não uma nova forma de privilegiar a mesma voz unitária, ideal e abstrata que não existe na prática ao utilizar-se das mesmas estruturas intelectuais hegemônicas mudando apenas seus argumentos. A proposta da autora, naturalmente, não é propor uma nova essência da mulher usando a perspectiva da mulher negra como ponto de partida. Tampouco propõe que nos livremos completamente das generalizações e categorias e adotemos visões individuais, pois isso inviabilizaria qualquer organização ou senso de coletividade.

A ideia é, na verdade, utilizar-se de estratégias completamente diferentes propostas, em sua maioria, por mulheres negras que, uma vez que vivem as muitas facetas de seus *eus*, criaram estratégias mais abrangentes e inclusivas não só para as divergências dentro do grupo

---

<sup>22</sup> TRUTH, Sojourner. E não sou uma mulher? – Sojourner Truth. Tradução: Osmundo Pinho. Portal Geledés [S.l.], 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth>. Acesso em: 10 jul 2022

“mulheres” como para seus conflitos e paradoxos internos. Estratégias de fato novas e não reformistas, como o feminismo essencialista, na maioria das vezes, propõe. Elas chamam isso de *consciência múltipla*<sup>23</sup>. Foi este conceito que consolidou dentro da teoria feminista que a opressão de gênero, no mundo material, não é pior ou mais significativa que opressões de classe, raça, sexualidade etc. Trata-se de um problema tão grave quanto os demais e que todos eles estão inexoravelmente emaranhados.

Esse daltonismo que Harris menciona é uma das faces do que Elizabeth Spelman chama de *solipismo branco*, e que Adrienne Rich, por sua vez, define “como a tendência de “pensar, imaginar e falar como se a branquitude descrevesse o mundo””<sup>24</sup>.

Nas palavras de Harris:

A noção de que há uma “experiência das mulheres” monolítica, que pode ser descrita independentemente de outras facetas da experiência como raça, classe e orientação sexual é aquilo a que eu me refiro neste ensaio como “essencialismo de gênero”. Um corolário do essencialismo de gênero é o “essencialismo de raça” — a crença de que há uma monolítica “Experiência Negra”, ou uma “Experiência Chicana.” A fonte do essencialismo de gênero e raça (e todos os outros essencialismo, pois a lista de categorias poderia ser multiplicada infinitamente) é a segunda voz, a voz que afirma falar por todos. O resultado do essencialismo é reduzir as vidas das pessoas que experimentam múltiplas formas de opressão a uma adição de problemas: “racismo + sexismo = a experiência da mulher negra heterossexual”, ou “racismo + sexismo + homofobia = a experiência da mulher negra lésbica.” Portanto, em um mundo essencialista, a experiência das mulheres negras será sempre forçosamente fragmentada antes de ser submetida a análise, enquanto aquelas que estão “apenas interessadas na raça” e aquelas que estão “apenas interessadas no gênero” levam a fatia que lhes apetece de nossas vidas.<sup>25</sup>

O discurso essencialista também tem outra vantagem: a narrativa única. Quando existe apenas uma categoria não existe margem para mais de uma história. Dessa forma, o que feministas brancas e, em sua maioria, de classe média conseguem forçando todas essas mulheres diferentes dentro de um único conceito de mulher é controlar a história contada. Uma vez que elas são o parâmetro e elas são as oradoras, a história partirá delas.

Quando o discurso essencialista obriga mulheres essas mulheres marginalizadas a escolherem apenas uma faceta que as representa, não só elas estão sendo privadas de sua humanidade ao serem coagidas a renunciar partes importantes da constituição do seu *eu* como, também, são obrigadas a viver uma existência fragmentada. Ou você é seu gênero, ou você é sua raça.

Como uma feminista negra lésbica, à vontade com os muitos ingredientes diferentes da minha identidade, e uma mulher comprometida com a libertação da opressão racial e sexual, me percebo sendo constantemente encorajada a extrair algum aspecto de

<sup>23</sup> HARRIS, 2020, p. 48.

<sup>24</sup> RICH, 1979 apud HARRIS, 2020, p. 49.

<sup>25</sup> HARRIS, op. cit., p. 49.

mim e apresentar isso como o todo significativo, eclipsando ou negando as outras partes do eu.<sup>26</sup>

Essa ideia de que gênero e raça são aspectos inconciliáveis está intimamente ligada com a forma como seres humanos pensam. Segundo a professora Harris, “o essencialismo é intelectualmente conveniente e, até certo ponto, cognitivamente intrínseco”<sup>27</sup>. Ele é simples, plano, sem contradições e isso facilita muito seu entendimento e articulação. Ele se apresenta como “a única alternativa ao caos, ao pluralismo insensato”<sup>28</sup> e suas contradições aparentemente irremediáveis. Como dito anteriormente, essa ótica reproduz a lógica hegemônica e, ignorando outras opressões, torna-se reformista e pouco eficiente na busca pela verdadeira justiça social. É nesse sentido, reiteramos, que a abordagem do feminismo negro (e de inúmeros outros grupos interseccionalmente marginalizados) é tão revolucionária quando encontra maneiras criativas e inovadoras para realmente acolher essas contradições (usando o afeto como instrumento metodológico) e remediá-las de maneira ponderada e perspicaz, evitando incorrer nos mesmos erros.

### 2.2.1 A desigualdade de gênero como o pior dos males para Catherine MacKinnon

Catherine MacKinnon define a Teoria da Dominação como uma teoria *total*, isto é, refere-se à “coisa inteira”, é uma crítica a tudo que vislumbra<sup>29</sup>. Nesse sentido, identificam o “que mais é próprio do ser [...], naquilo que é mais retirado do ser pelo o que a teoria critica”<sup>30</sup> e este torna-se o critério que une todas essas pessoas dentro desse “todo”. No seu feminismo, esse critério é a sexualidade, que ela, por sua vez, define como:

aquele processo social que cria, organiza, expressa e direciona o desejo, criando os seres sociais que conhecemos como mulheres e homens, enquanto suas relações criam a sociedade. [...] A expropriação organizada da sexualidade de alguns para o uso de outros define o sexo, mulher. A heterossexualidade é sua estrutura, o gênero e a família suas formas solidificadas, os papéis sexuais suas qualidades generalizadas das personas sociais, a reprodução uma consequência e controle sua questão.<sup>31</sup>

Assim, a ideia de *diferença de gênero* por natureza e essência é uma ideologia para disfarçar o fato de que gêneros são construções sociais impostas e não uma escolha espontânea e individual e que a diferença real é pautada no sexo, seja o biológico, seja o ato

<sup>26</sup> LORDE, 1984 apud HARRIS, 2020, p. 47.

<sup>27</sup> HARRIS, 2020, p. 50.

<sup>28</sup> Ibid., p. 50.

<sup>29</sup> MACKINNON, 1987 apud HARRIS, 2020, p. 50.

<sup>30</sup> MACKINNON, 1987 apud HARRIS, 2020, p. 50.

<sup>31</sup> MACKINNON, 1982 apud HARRIS, 2020, p. 50-51.

instrumentalizado como tecnologia de opressão e poder. Dessa maneira, ela se opõe tanto às feministas que defendem a igualdade de gênero quanto àquelas que reconhecem a existência de diferenças e, portanto, devem ser tratadas diferentemente em suas proporções.

Para ela, a dominação masculina é “talvez o mais penetrante e persistente sistema de poder na história, mas... é quase perfeita metafisicamente”, pois sua força “é exercida como consentimento, sua autoridade como participação, sua supremacia como o paradigma da ordem, seu controle como a definição da legitimidade”<sup>32</sup>. Pensando nisso, Harris aponta a condição paradoxal da existência do feminismo em tal mundo e destaca, ainda, outra reflexão de MacKinnon.

O feminismo reivindica a voz do silêncio das mulheres, a sexualidade de nossa dessexualização erotizada, plenitude da “falta”, a centralidade de nossa marginalidade e exclusão, a natureza pública da privacidade, a presença de nossa ausência.<sup>33</sup>

A despeito de reconhecer que ser mulher em diferentes lugares, épocas, condições socioeconômicas gera experiências diferentes, MacKinnon entende que tudo isto é posto à parte perante a condição *verdadeiramente* inferior numa supremacia masculina, o ser mulher. “O fundo é sempre o fundo”<sup>34</sup>. A autora opta por colocar questões de classe, raça, orientação sexual etc. abaixo das questões de gênero e mostra que mesmo admitindo a existência de outras opressões, essas são menos relevantes. Além disso, ela mostra que essas outras vivências podem, seguramente, ser ignoradas, atribuindo-as a outro discurso que nada tem a ver com o feminismo – o que torna o *eu* dessas mulheres “fragmentado e irreconhecível”<sup>35</sup>.

Nesse movimento, o resultado não é a exclusão desses fatores. Esses “aspectos” não são dissociáveis das pessoas que os são. Logo, o resultado é a exclusão dessas *pessoas*, dos *eus* que, além de mulheres, são negras, LGBTQ+, pobres, trabalhadoras, periféricas etc. e a permanência das mulheres brancas como a “epítome de Mulher”<sup>36</sup>. Para Harris, o começo de *Feminism, Marxism, Method, and The State: An Agenda for Theory* (1982) – que, ao longo de seu texto, Harris o referencia como *Signs I* – é promissor, uma vez que MacKinnon apresenta “Preto” em maiúscula, porque não considera

Preto meramente uma cor de pigmentação da pele, mas uma herança, uma experiência, uma identidade cultural e pessoal, o significado do que se torna especificamente estigmatizante e/ou glorioso e/ou ordinário sob condições sociais específicas. É tão construído socialmente quanto, e pelo menos no contexto norte-americano não menos

<sup>32</sup> MACKINNON, 1983 apud HARRIS, 2020, p. 51.

<sup>33</sup> MACKINNON, 1983 apud HARRIS, 2020, p. 51.

<sup>34</sup> MACKINNON, 1982 apud HARRIS, 2020, p. 51.

<sup>35</sup> HARRIS, 2020, p. 52.

<sup>36</sup> HARRIS, 2020, p. 52.

especificamente significativo e definitivo que, qualquer etnia linguística, tribal ou religiosa, todas reconhecidas convencionalmente pela capitalização.<sup>37</sup>

Outra passagem de *Signs I* destacada por Harris é:

Ao usar sua frase em um contexto alterado, não quero distorcer seu significado, mas expandi-lo. Ao longo deste ensaio, tentei ver se a condição das mulheres é compartilhada, mesmo quando os contextos e magnitudes diferem. (Portanto, é muito diferente ser “ninguém” como uma Mulher Negra do que como uma senhora branca, mas também não é “alguém” pelos padrões masculinos). Essa é a abordagem de raça e etnia tentada por toda parte. Aspiro a incluir todas as mulheres no termo “mulheres” de algum modo, sem violar a particularidade da experiência de qualquer mulher. Sempre que isso falha, a afirmação está simplesmente errada e terá que ser qualificada ou a aspiração (ou a teoria) terá que ser abandonada.<sup>38</sup>

MacKinnon defende que o que une as mulheres não são as particularidades que importam, mas o fato de serem todas valoradas pelo padrão masculino e que essas particularidades que importam são estratos paralelos, que levam a uma cadeia de conhecimentos do feminismo negro e do feminismo social – o que, por sua vez, implica que estes não representam o verdadeiro feminismo. É uma abordagem do feminismo daltônica por opção. Nas palavras de Harris, “sem uma teoria que possa mudar o foco de gênero para raça e outras facetas da identidade e vice-versa, o ensaio de MacKinnon é por fim deficiente”<sup>39</sup>. Sobre isso, Angela Harris elabora:

Denomino isso de abordagem da “teoria das nuances” ao problema do essencialismo:<sup>67</sup> ao ser sensível a noção de que mulheres diferentes têm experiências diferentes, as generalizações podem ser oferecidas sobre “todas as mulheres”, enquanto declarações de qualificação, frequentemente em notas de rodapé, complementam o relato geral com nuances sutis de experiência que “diferentes” mulheres adicionam à mistura. A Teoria das Nuances assume, portanto, a comunalidade de todas das mulheres — diferenças são uma questão de “contexto” ou “magnitude; isto é, de nuance.

Ela diz, ainda, que

O problema com a Teoria das Nuances é que, ao definir mulheres negras como “diferente”, mulheres brancas silenciosamente se tornam a norma, ou pura, mulher essencial. Assim como MacKinnon argumentaria que ser fêmea é mais do que um “contexto” ou uma “magnitude” da experiência humana, ser negra é mais do que um contexto ou magnitude da experiência de todas as mulheres (brancas). Mas não na Teoria da Dominação.<sup>40</sup>

Para Harris, o que MacKinnon faz é simétrico ao que a ideologia hegemônica faz. A mulher negra, que normalmente é apresentada como a mulher com algo a menos, para MacKinnon tem algo a mais. “Negra” é um intensificador e sempre negativo, se algo é ruim,

<sup>37</sup> MACKINNON, 1982 apud HARRIS, 2020, p. 52

<sup>38</sup> MACKINNON, 1982 apud HARRIS, 2020, p. 54

<sup>39</sup> HARRIS, op. cit., p. 53.

<sup>40</sup> HARRIS, 2020, p. 54.

será ainda pior se for negra. Toda a complexidade de um grupo multifacetado é resumida a ser o exemplo definitivo do quão ruim as coisas estão e, nesse caso, são o exemplo mais dramático da opressão feminina.

Segundo a teoria feminista essencialista, o sexo e, mais intensamente, o estupro, são duas das principais formas de afirmação da supremacia e dominação masculinas, de subjugar mulheres. A maneira como esse tema é tratado ilustra bem as distorções dessa abordagem teórica. A denúncia do estupro pelas feministas brancas reiterou com frequência a imagem do estuprador como homem estranho, ou seja, desconhecido pela vítima, de grupos vulnerabilizados e mormente negro, que ataca nos becos escuros. Entretanto, os casos estudados, em sua maioria, são crimes em contextos de guerras, massacres, revoluções ou por policiais, agentes prisionais. Ele pouco se dedica aos relacionamentos e contextos mais corriqueiros. Ela reconhece que a maior parte dos estupros acontece com mulheres não-brancas, mesmo (naquele momento histórico) que estas sejam uma parte menor no total de mulheres. Logo, ignorar a estrutura e aspectos das vítimas racializadas é distorcer os fatos.

O arquétipo de fragilidade, docilidade, virgindade e incompetência nunca se adequou a mulheres de cor, e o estupro é uma parte importante dessa questão. O corpo feminino negro, quando escravizado, era dissecado pelo patriarcado branco conforme seus usos: mãos que cuidam, cozinham, limpam; costas que apanham e se arqueiam com o peso e sobrecarrega do trabalho das *plantations*; sua vagina era o prazer sexual do senhor – que, muitas vezes, a usava para satisfazer aquilo que a esposa, branca e à semelhança da Virgem Maria, jamais poderia fazer – e a porta de entrada para seu principal investimento, o útero que geraria mais mão de obra e ampliaria sua propriedade. Em verdade, o estupro dessas se quer era considerado crime. Esse era apenas o direito de gozo e usufruto legítimo da propriedade.

Com o fim da escravidão, o assédio migrou da senzala para o quartinho de empregada. Consequentemente, o estupro dessas mulheres tem menos a ver com o homem negro mau surgindo de becos escuros e mais com o patrão branco. Nessa situação, muitas se encontram acorrentadas a essa tortura porque precisam do emprego, do salário, hoje mais que nunca visto que elas são a maioria das chefes de família no Brasil<sup>41</sup>. A condição de classe e raça é inseparável num contexto como esse. Além disso, cabe pontuar que, para a pensadora e militante Lélia Gonzales, essa imagem de mulher branca incompetente e sua posterior emancipação através da sua entrada no mercado de trabalho na década de 1970 foi sustentada

---

<sup>41</sup> VIECELI, Cristina Pereira. Mulheres chefes de família e a vulnerabilidade à pobreza. **Contee.org**, 8 set. 2020. Disponível em: <https://contee.org.br/mulheres-chefes-de-familia-e-a-vulnerabilidade-a-pobreza/>. Acesso em: 21 jun 2022.



pela manutenção desses lares brancos por mulheres negras. A exploração dessas mulheres de cor eram uma condição para que as brancas saíssem de casa e, assim, elas continuam sendo “mães pretas” de filhos brancos de outras mães e se tornam ainda mais ausentes na criação dos seus próprios rebentos. Esse papel de babá preta que é “quase” ou “como se fosse” da família tem um peso importantíssimo na suposta harmonia racial defendida na democracia de Gilberto Freyre.<sup>42</sup>

Lélia Gonzales também pauta uma discussão sobre a relação entre as profissões de mulata e de doméstica. Segundo a historiadora, os papéis de ambas derivam da mucama, a empregada de “boa aparência” que trabalha dentro da casa dos senhores servindo, lavando, passando, cozinhando, amamentando os filhos dos patrões (funções essas que se vinculam a imagem da mãe negra e, posteriormente, da doméstica) e, muitas vezes, sendo a porta de entrada da vida sexual de jovens homens brancos destas famílias (que é determinante para a imagem da mulata). A autora cita que, mesmo na segunda metade do século XX, era comum encontrar “nobres” senhoras brancas de classe média ou alta que contratam empregadas domésticas jovens e bonitas para a iniciação sexual de seus filhos. É como diz o macabro ditado “preta pra cozinhar, mulata pra fornicar e branca pra casar”.<sup>43</sup>

É curioso observar que o tom da pele mais ou menos retinto é, ao menos em teoria, um critério relevante para categorizar essas mulheres entre mulatas e domésticas, mas Gonzalez defende que é o contexto o determinante e que uma mesma mulher pode ocupar ambas as funções de acordo com as circunstâncias. Em todo caso, a função dela é servir, seja dentro dos lares burgueses ou nos empregos de “refúgio”<sup>44</sup> (caixa de supermercado, auxiliar de serviços gerais, merendeira etc) ou como a prostituta de carnaval de beleza exótica, inigualável rebolado e pouquíssima roupa para deleite dos turistas e burgueses. A descaracterização da subjetividade e objetificação são tão escancaradas que é comum ouvir, ainda hoje, a expressão “mulata tipo exportação” tal qual uma *commodity*.

Sendo assim, as denúncias pelas mulheres brancas eram uma oportunidade para homens brancos. Como observou Kimberlé Crenshaw<sup>45</sup>, as denúncias apresentadas, julgadas e punidas eram aquelas em face de homens negros. As condenações quase sempre cominavam a pena

---

<sup>42</sup> GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira: Uma abordagem político-econômica. In: por um Feminismo Afro-Latino-Americano. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 49-64.

<sup>43</sup> Idem.

<sup>44</sup> Idem, p. 58.

<sup>45</sup> CRENSHAW, Kimberlé. Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas. Tradução: Carol Correia. **Revista Subjetiva**, parte 2, 21 jun. 2017. Disponível em: <https://medium.com/revista-subjetiva/mapeando-as-margens-interseccionalidade-politicas-de-identidade-e-violencia-contra-mulheres-nao-21aa0584633b>. Acesso em: dez. 2021.

máxima. Já se a denunciante fosse de cor contra outro negro, existiam chances de condenação, mas a pena, normalmente, era menor. Quando o acusado era um homem branco raramente eram condenados, e as penas significativamente mais brandas, se a vítima também fosse branca. Já quando a vítima era uma mulher negra, dificilmente havia condenação.

As razões apresentadas podem parecer distintas, mas tem a mesma origem: animalização e hipersexualização do corpo negro. Mulheres negras são promíscuas, adúlteras por natureza, não performam a ingenuidade estereotipicamente feminina, logo, não são passíveis de violência sexual. Se há ato sexual com uma mulher negra, ela consentiu ou, no mínimo, o provocou. O homem negro é sexualmente insaciável, agressivo, incontrolável e bestial. Ambos são objetificados e erotizados como animais sem controle sobre os próprios impulsos e desejos, seja para atacar a mulher branca, seja para provocar o homem branco.

Porque as mulheres negras enfrentam subordinação baseada em raça e gênero, as reformas da lei de estupro e os procedimentos judiciais que se baseiam em concepções estreitas de subordinação de gênero podem não abordar a desvalorização das mulheres negras. Grande parte do problema resulta da forma como certas expectativas de gênero para as mulheres se cruzam com certas noções sexualizadas de raça, noções que estão profundamente enraizadas na cultura americana. As imagens sexualizadas de afro-americanos vão todo o caminho de volta ao primeiro compromisso dos europeus com os africanos. Os negros têm sido retratados como mais sexuais, mais terrenos, mais orientados para a gratificação. Essas imagens sexualizadas de raça se cruzam com as normas da sexualidade das mulheres, normas que são usadas para distinguir as boas mulheres das do mal, as santas das putas. Assim, as mulheres negras são essencialmente pré-embaladas como mulheres ruins dentro de narrativas culturais sobre mulheres boas que podem ser estupradas e mulheres ruins que não podem ser estupradas. O descrédito das reivindicações das mulheres negras é a consequência de uma intersecção complexa de um sistema sexual de gênero, que constrói regras apropriadas para mulheres boas e más e um código de raça que fornece imagens que definem a natureza supostamente essencial das mulheres negras. Se essas imagens sexuais formam parte mesmo das imagens culturais das mulheres negras, a própria representação de um corpo feminino negro sugere, pelo menos, certas narrativas que podem fazer do estupro das mulheres negras menos credível ou menos importante. Essas narrativas podem explicar por que os estupros de mulheres negras são menos propensos a resultar em condenações e longas penas de prisão do que os estupros de mulheres brancas.<sup>46</sup>

É nesse sentido que a denúncia de estupros cometidos por homens de cor contra vítimas brancas se torna plataforma para o racismo. Em razão de sua natureza cruel, o homem negro não só é mais severamente punido como está mais sujeito a uma condenação injusta. Harris ilustra com dois casos: o primeiro, de uma mulher negra acusada de assassinar um vigia, homem e branco que a havia estuprado dentro de uma cadeia em que ela era a única mulher. O caso repercutiu, gerou grande comoção dentro dos movimentos sociais, feminista e antirracista, e sua absolvição foi atribuída a tamanha mobilização pelo país. O segundo é de um homem negro

---

<sup>46</sup> CRENSHAW, 2017.

falsamente acusado de estupro e condenado à morte, que a despeito de angariar apoio entre as militantes do feminismo negro, não comoveu outros grupos do movimento anti-estupro e não conseguiu a mobilização necessária para sua justa absolvição.<sup>47</sup>

Os exemplos escancaram que mulheres de cor estão mais vulneráveis a tortura sexual e a impunidade de seus carrascos tanto quanto os homens de cor estão sujeitos ao racismo institucional no próprio sistema de justiça e dentro dos movimentos autodenominados “libertários”, “progressistas”. E mesmo que o as feministas anti-estupro deem àquelas mulheres o suporte quando são vitimadas, o mesmo não acontece quando esses homens estão equivocadamente sob a mira.

Nessa esteira, Lélia Gonzalez cita dois casos tupiniquins para ilustrar o mesmo ponto: o caso Marli, uma mulher preta da baixada fluminense que denunciou, durante a Ditadura Militar (1964-1985), que seu irmão de dezenove anos fora assassinado por policiais infiltrados em grupos de extermínio peregrinando de delegacia em delegacia para identificá-los; e o caso Aézio, um servente de pedreiro brutalmente torturado e assassinado na cela de uma delegacia na Barra da Tijuca, Zona Oeste do Rio de Janeiro.

E quando, como no famoso “caso Marli”<sup>3</sup> (que tem sua contrapartida no “caso Aézio” que, afinal, deu no que deu), ela bota a boca no trombone, denunciando o que estão fazendo com homens de sua raça? Aí as coisas ficam realmente pretas e há que dar um jeito. Ou se parte para a ridicularização ou se assume a culpabilidade mediante a estratégia de não assumi-la. Deu pra sacar? A gente se explica: os programas radiofônicos ditos populares são useiros e vezeiros na arte de ridicularizar a crioula que defende seu crioulo das investidas policiais (ela sabe o que vai acontecer a ele, né? O “caso Aézio” tai de prova). Que se escute as seções policiais desses programas. Afinal um dos meios mais eficientes de fugir à angústia é ridicularizar, é rir daquilo que a provoca. Já o “caso Marli”, por exemplo, é levado a sério, tão a sério que ela tem que se esconder. É sério porque se trata do seu irmão (e não do seu homem); portanto, nada melhor para neutralizar a culpabilidade despertada pelo seu ato do que o gesto de folclorizá-la, de transformá-la numa “Antógena Negra”, na heroína, única e inigualável. Com isso a massa anônima das Arlis é esquecida, recalçada. E tudo continua legal nesse país tropical. Elementar, meu caro Watson.<sup>48</sup>

### 2.2.2 A desigualdade de gênero como o pior dos males para Robin West

Enquanto MacKinnon propõe mais sutilmente seu essencialismo, reconhecendo timidamente suas limitações, Robin West traz uma abordagem mais ostensiva, e que exclui

<sup>47</sup> HARRIS, 2020, p. 58.

<sup>48</sup> GONZALEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244.

completamente mulheres negras. Em *The Difference in Women's Hedonic Lives: A Phenomenological Critique of Feminist Legal Theory*, ela aponta que

Tanto o legalista liberal quanto o radical aceitaram a suposição Kantiana de que o ser humano é ser em algum sentido autônomo — significando, minimamente, diferenciado, ou individualizado, do resto da vida social. Subjacente e sublinhando a falta de ajuste entre os representantes do bem-estar subjetivo endossado pelos liberais e radicais — escolha e poder — e a vida hedônica e subjetiva das mulheres é o simples fato de que a vida das mulheres — por causa de nosso papel biológico e reprodutivo — está drasticamente em desacordo com esta visão fundamental da vida humana. A vida das mulheres não é autônoma, elas são profundamente relacionais.<sup>49</sup>

Para West, o que de fato diferencia os gêneros é a capacidade feminina de gerar vida e, em decorrência disso, a necessidade masculina de subjugar e controlar esses corpos para dominar a narrativa social. Dessa forma, o papel reprodutivo e a maternidade são tão centrais e determinantes para a plenitude do feminino na sua teoria quanto no discurso hegemônico. Em suas palavras, “nossa potencialidade de maternidade nos define”.

Partindo dessa premissa, ela sustenta que mulheres não são os seres autônomos e individualizados – como entendemos o ser humano desde as Revoluções Burguesas – e sim sujeitos relacionais. Uma vez que outras vidas derivam da vida dessa mulher, é impossível imaginá-la à parte dessas outras existências. Além disso, essa “potencialidade de maternidade” – gestação, amamentação, as relações sexuais em si e a responsabilidade social da criação dos filhos – conecta todas as mulheres, criam uma coletividade que, idealmente, compartilha as mesmas experiências, necessidades. Cria, também, em algum grau, uma grande rede de apoio tácita, uma sororidade inata a todos que nascem com vulva.

Uma das principais problemáticas dessa abordagem para o presente estudo é justamente a ideia de universalizar a experiência da mulher como a experiência gestacional e materna. A autora reduz essa vivência a uma sinédoque do que ela de fato é, ela predestina todas as mulheres a sua anatomia tanto quanto os homens, privando-as da livre escolha sobre seu corpo, sua vida. A biologia não só molda a individualidade, como a condena a um único futuro. Para Judith Butler,

Uma boa parte dos estudos feministas franceses preocupa-se em especificar a natureza do feminino... Esse princípio de feminilidade é buscado no corpo feminino, algumas vezes entendido como a mãe pré-edipiana e outras vezes entendido naturalmente como um princípio panteísta que exige seu próprio tipo de linguagem para expressão. Nesses casos, o gênero não é constituído, mas é considerado um aspecto essencial da

---

<sup>49</sup> WEST, 2000 apud HARRIS, 2020, p. 59.

vida corporal, e chegamos muito perto da equação de biologia e destino, aquela fusão de fato e valor, que Beauvoir passou a vida tentando refutar.<sup>50</sup>

Harris acredita "o perigo de tal teoria é que, como alguns estudos de feministas francesas, ela ameaça relembrar a antiga crença, usada contra mulheres por tanto tempo, de que a anatomia é o destino". Além de fadar todas as mulheres a um único destino, essa teoria, também, condiciona o *eu* primariamente ao gênero. Como coloca Harris, "argumentar que a ideia de que a diferença de gênero é primária à noção de um indivíduo sobre si mesmo é uma ideia que privilegia a experiência de mulheres brancas em detrimento da experiência das mulheres negras"<sup>51</sup>.

Nessa sociedade, apenas as pessoas brancas têm o luxo de "não ter cor"; apenas pessoas brancas têm sido capazes de imaginar que o sexismo e o racismo são experiências separadas.<sup>52</sup>

### 2.3 "O apelo do essencialismo de gênero"

Dizer que aceitar plenamente um indivíduo é aceitar as demandas e questões coletiva que o forma, e que entender um coletivo implica em acolher cada um dos indivíduos que compõe e/ou perpassam em suas particularidades, seria brilhante se não fosse óbvio.

Isso afeta diretamente a autoestima e aceitação dessas "pessoas intermediárias", porque as coloca na posição de escolher qual das partes do seu *eu* escolherá para ser (e não só representar) seu todo. Na tentativa de negar a estratégia hegemônica, reforçam-na.

Harris apresenta quatro principais motivos para o essencialismo ser tão amplamente utilizado, mesmo por teóricos/as inteligentes e politicamente comprometidos como MacKinnon e West<sup>53</sup>. O primeiro é que sua lógica é fácil. Dentro do feminismo, poupa o trabalho das teóricas brancas (que a autora aponta como maioria naquele momento histórico) de aprender e estudar sobre mulheres negras. A infraestrutura de trabalho acadêmico não conversa com, nem sobre, essas mulheres de cor, dificultando inclusive o acesso aos trabalhos das que, apesar das circunstâncias, conseguiram produzir material acadêmico. Ademais, essencialismo é a cultura dominante, exige um esforço grande para desconstruir premissas tidas como básicas, imutáveis e, principalmente, para substituí-las.

---

<sup>50</sup> BUTLER, Judith. Variations on Sex and Gender: Beauvoir, Wittig and Foucault. In: BENHABIB, Seyla. CORNELL, Drucilla. **Feminism as critique: essays on the politics of gender**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1987, p. 140.

<sup>51</sup> HARRIS, 2020, p. 60.

<sup>52</sup> HARRIS, 2020, p. 60.

<sup>53</sup> Ibid., p. 61.

O segundo motivo é que muitas mulheres buscam dentro do movimento feminista a segurança emocional que não tiveram ou perderam dentro de seus lares. É comum feministas abandonarem ou serem privadas de seus privilégios brancos por conta de seu envolvimento com a luta contra a opressão de gênero. Assim, buscam no movimento feminista um novo lar. Acontece que o lar é entendido como um lugar harmonioso, sem conflito, de acolhimento incondicional e isso, não raro, vai de encontro ao que se busca dentro dos movimentos sociais. Sem os conflitos e discordâncias, debates, não há como entender e aceitar os problemas para superá-los. Negar e tentar evitar a existência dessas dissonâncias é uma forma de tentar construir esse lar harmonioso cuja perda dói tanto.

E não se trata de negar o acolhimento e o afeto como tecnologias essenciais para a sobrevivência das minorias, seja para permitir o bem viver em sua subjetividade, seja como aplicação direta na luta contra as opressões. Trata-se apenas de entender que demandas do ser subjetivo nem sempre estarão de acordo com as demandas do ser social. É possível construir um ambiente acolhedor para os renegados das estruturas hegemônicas, mas isso não pode inviabilizar a luta pela libertação coletiva. A libertação individual não pode comprometer a libertação coletiva. Como bem disse Audre Lorde, “não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira”<sup>54</sup>

O terceiro motivo é o poder. Quando falamos da organização de um grupo tão grande e vasto de pessoas, seja logística, administrativamente quanto intelectualmente, a nossa sociedade entende a centralização e a hierarquia como a forma mais eficiente. Assim, as instituições e grupos de pessoas em geral se organizam dessa maneira, inclusive os movimentos sociais. Com isso, entregamos e concentramos o poder na mão de alguns no intuito de melhor conduzir e conquistar as transformações almejadas. Quando colocado em prática, no entanto, seguimos a tendência de reproduzir os mesmos erros das estruturas predominantes e masculinas nas quais estamos inseridas e aprendemos a vida inteira como única e melhor alternativa, entre eles, o silenciamento, a narrativa única etc.

Por fim, o quarto e último motivo apresentado é a praticidade da categorização como um instrumento de sistematização de ideias e conhecimento. Categorias são uma estratégia cognitivamente eficiente, facilitam a compreensão e a organização, seja de abstrações ou de objetos. Apesar de serem extremamente simplificadoras, planificadoras, e de negar uma parte em prol de uma maioria, em especial no que tange a experiências compartilhadas como raça e gênero, abandonar as categorias tornaria o processo de absorção e disseminação do

---

<sup>54</sup> LORDE, Audre. **Sister outsider**: essays and speeches. Crossing Press, 2007.

conhecimento praticamente impossível diante de tantos detalhes, diferenças e até paradoxos. De fato, é uma ferramenta importante para reunir as pessoas em torno de problemas partilhados e impulsioná-las para a solução.

#### **2.4 Teoria Feminista Pós-Essencialista: soluções negras**

Retomando a questão do afeto como tecnologia de luta antirracista e da prevalência das demandas coletivas sobre as individuais dentro da construção dos movimentos sociais contra a opressão, pontuamos destarte que as propostas adiante se utilizam vastamente desse recurso. Os exemplos que inspiram as teorias aqui descritas são extremamente pessoais e dialogam com sensações compartilhadas com outras vivências individuais, ainda que em circunstâncias completamente diferentes. Desta feita, reitera-se que a subjetividade é um ponto chave dessa pesquisa e que ela é uma ferramenta riquíssima se bem explorada. Aqui, ela busca incluir verdadeiramente mais experiências e não uniformizar indivíduos. O que apontamos é o mau uso desse instrumento para excluir, apagar e/ou silenciar parcelas, muitas vezes, majoritárias por conveniência ou comodismo, como fazem as estruturas dominantes.

Dito isso, a obra apresenta diversas contribuições do feminismo negro à construção de um feminismo pós-essencialista, que podem ser reunidas em três grandes e principais grupos. O primeiro deles é o que a autora chama de *abandono da inocência*, em que pontua o *eu* multifacetado de mulheres negras e outras personas interseccionais tão bem descrito por aquelas intelectuais. A formação da identidade da mulher negra, nesse caso, perpassa não só o gênero, mas pela raça e, na maioria das vezes, pela classe. Richalls Martins, professor do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH/UFRJ), aponta que, de acordo com os últimos dados oficiais do governo brasileiro, do total de pessoas pobres no Brasil, 73% são pessoas negras – 38% mulheres pretas/pardas e 35% homens pretos/pardos. Em relação à extrema pobreza, 77% dos extremamente pobres são negros – 40% são mulheres negras e 37% homens negros<sup>55</sup>. E não há como eleger um aspecto mais importante tampouco há como separá-los, pois implica necessariamente em abdicar de uma parcela do *eu* ou até mesmo negá-la. Essa multiplicidade gera, inclusive, um sentimento de autocontradição como ilustra Patricia Williams, em *On Being the Object of Property*, narrando sua própria experiência. Sua bisavó foi fruto de um abuso do seu tataravô, um advogado branco, contra sua tataravó, então escrava

---

<sup>55</sup> A POBREZA no Brasil tem cor: ela é hegemonicamente negra. SINTUFRJ, Rio de Janeiro, 30 nov. 2020. Disponível em: <https://sintufrj.org.br/2020/11/a-pobreza-no-brasil-tem-cor-ela-e-hegemonicamente-negra>. Acesso em: jul. 2022

dele. A menina foi tirada da mãe e criada como empregada doméstica. Quando Williams entrou para a faculdade de direito, sua mãe evoca o fantasma do tataravô para encorajar a filha afirmando que ela tem a advocacia em seu sangue. A advogada, então, analisa a complexidade de abraçar esses *eus* contraditórios

[E]la quis dizer que nenhuma pessoa deve me fazer sentir inferior porque o pai de alguém foi um juiz. Ela queria que eu reivindicasse essa parte da minha herança da qual eu havia sido deserdada, e ela queria que eu usasse isso como uma fonte de força e autoconfiança. Ao mesmo tempo, ela está me pedindo para reivindicar uma parte de mim que era a expropriadora de uma outra parte de mim mesma, ela estava me pedindo para negar aquela menininha negra desprovida de mim mesma que se sentia impotente, vulnerável e, além disso, sentia-se assim com razão.<sup>56</sup>

Analisando esse trecho, Harris observa que

A Teoria da Escravidão Negra, Williams nota, foi baseada na noção de que pessoas negras eram seres sem desejo ou personalidade, definidas por “irracionalidade, falta de controle e feiura”. Em contraste, “sabedoria, controle, e beleza estética significam toda a personalidade branca no direito escravista”. Ao aceitar seu eu branco, seu eu advogada, Williams deve aceitar um legado não só de deserdação, mas uma negação de seu eu negro: para os Millers [*sobrenome de seu tataravô*], seus antepassados, os Williams, seus antepassados, nem sequer tinham um eu como tal.

A escolha de Williams, em última análise, não é a de negar nenhum dos eus, mas de reconhecer ambos, e, ao fazer isso, reconhecer a culpa tanto quanto a inocência. Ela termina a peça invocando “a presença de ursos polares”: ursos que mataram uma criança no zoológico do Brooklin e foram mortos na sequência, ursos julgados em debate público como simultaneamente “inocentes, naturalmente territoriais, presos injustamente, e culpados.”

Essa resolução complexa rejeita a inocência fácil de supor a si mesmo como sendo um eu negro essencial com um legado de opressão pelo Outro branco culpado.<sup>57</sup>

Zora Neale Hurston conta sobre o dia em que se “tornou de cor”. Ela ainda era menina e vivia Eatonville, um bairro negro, quando começou a frequentar uma escola e ela percebeu que não era mais uma garotinha, mas uma garotinha negra. Até aquele momento, ela não tinha consciência da sua raça, apenas em contato com outras pessoas de cor diferente da sua é que ela percebeu a sua própria. A antropóloga diz que mesmo depois de adulta, ela ainda se vê inconsciente desse fato vez ou outra e que se sente “mais de cor quando sou jogada contra um nítido fundo branco”<sup>58</sup>.

Ainda exemplificando essa ideia, Zora conta sobre um espetáculo de jazz em um bar que foi com um amigo branco. Ao chegar no local, ela o encontrou observando os músicos, batucando a mesa com a ponta dos dedos e apreciando pacificamente a música. Ela, por sua vez, viveu a experiência de forma bem mais visceral, seu pulso batendo como um tambor de

<sup>56</sup> WILLIAMS, Patricia J. **On Being the Object of Property**. Signs, vol. 14, no. 1, 1988. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/3174659>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>57</sup> HARRIS, 2020, p. 64.

<sup>58</sup> Angela Harris faz referência à “How It Feels to Be Colored Me”, publicado em *I love myself when I am laughing ...and then again when I am looking mean and impressive* (1979).



guerra, uma sensação arrebatadora, até violenta, definitivamente selvagem. Segundo Hurston, ele apenas ouviu o que ela sentiu<sup>59</sup>.

Em contraponto, em outro texto, ela utiliza o mesmo termo, selvagem, com conotação completamente diferente: “Não importa o quão alto pareça que escalamos, coloque-nos sob tensão e nós retornamos ao padrão, ou seja, para a selva. Sob uma camada superficial da cultura ocidental, os tambores da selva pulsam em nossas veias”<sup>60</sup>. Aqui, o sentido é mais denotativo e flagrantemente pejorativo. O que mudou aqui, evidentemente, não foi o adjetivo, mas o contexto.

Enquanto no show com o amigo, a selvageria era a forma como ela percebia seus sentimentos, no segundo caso, é mostra como a sociedade, a branquitude, construiu (e acredita na) a imagem do negro como primitivo, limitado, animalesco, irracional. Tal qual no primeiro caso, em que ela não percebia e não percebe sua racialização até ser colocada num contexto em que outras pessoas apontam isso como sua característica. Uma coisa é reivindicar para si uma característica, outra é tê-la imputada a si repetidas vezes por outras pessoas.

Ilustrando dessa forma, Angela Harris e Zora Hurston buscam demonstrar o caráter relacional da identidade. O contexto em que analisamos determinados aspectos do *eu* fazem total diferença no que esse aspecto realmente significa. Ser negra era irrelevante em Orange County, mas determinante na escola. Selvagem é uma qualidade e um defeito. Ou seja, não nada de essencial nisso, muito pelo contrário, o verdadeiro sentido só é apreendido analisando as circunstâncias.

Por isso, é preciso entender que a identidade se forma a partir “de uma situação interlocutória específica”, tornando a essência, via de regra, artificial. Nas palavras brilhantemente escolhidas por Harris<sup>61</sup>:

Para ser compatível com essa concepção do “eu”, a teorização feminista sobre “mulheres” deve similarmente ser estratégica e contingente, focando nas relações, não nas essências. Um resultado será que homens pararão de ser o Outro sem face e reaparecerão como potenciais aliados na luta política. Outro será que mulheres serão capazes de reconhecer suas diferenças sem ameaçar o próprio feminismo. No processo, enquanto as feministas começam a atacar o racismo e classismo e homofobia, o feminismo deixará de ser apenas “mulheres como mulheres” (o que pode não se aplicar às mulheres modificadas) para ser sobre todos os tipos de opressão baseadas em características aparentemente inerentes e inalteráveis. Não precisamos esperar por uma teoria unificadora da opressão, essa teoria pode ser o feminismo.

Harris destaca, também, a declaração feita por bell hooks sobre a relacionalidade do *eu*:

<sup>59</sup> HURSTON, 1979 apud HARRIS, 2020, p.65.

<sup>60</sup> Aqui, Harris cita um trecho de “What White Publishers Won’t Print”, de Hurston, também publicado em *I love myself when I am laughing ...and then again when I am looking mean and impressive* (1979).

<sup>61</sup> HARRIS, 2020, p. 66.

Descartando a noção de que o eu existe em oposição a um outro que deve ser destruído, aniquilado (pois quando eu deixei o mundo segregado do lar e me mudei para e entre os brancos e suas formas de conhecer, aprendi essa maneira de entender a construção social do eu). Evoquei a maneira de saber que havia aprendido com negros do Sul não escolarizados. Aprendemos que o eu existia em relação, dependia por si mesmo da vida e das experiências de todos, o eu não como significante de um “eu”, mas a união de muitos ‘T’s, o eu como personificando a realidade coletiva passada e presente, família e comunidade.<sup>62</sup>

Por fim, a última proposta do Feminismo Negro, segundo a autora, à Teoria Feminista do Direito é o “reconhecimento de que a plenitude do ser e a comunalidade com outros são afirmadas (uma vez que nunca completamente alcançadas) por meio da ação criativa, não percebidas a partir de uma vitimização compartilhada”<sup>63</sup>. A tentativa de encorajar a solidariedade das mulheres através da opressão comum termina por objetificá-las e minimizá-las a amargura, assimilação, violência, medo e incompetência. Nessa perspectiva, enfatiza-se e ensina-se mulheres a serem vítimas.

Reforçar essa ideia não só perpetua o estereótipo machista como o essencialismo, mas, também, inviabiliza a autodefinição. As mulheres negras aprenderam a nível individual a construir a si mesmas numa sociedade que nega sua totalidade e, por isso, insistem na identidade como uma construção e não uma essência, “algo feito de fragmentos da experiência, não descoberto no corpo de alguém ou revelado depois que a dominação masculina acabar”<sup>64</sup>. Desta maneira, reconhecem a vitimização, mas encontram na criatividade e na vontade uma forma de não só unir em comunalidade essas pessoas que tem em comum a sobrevivência e transcendência dessa opressão como, também, celebrar o sucesso delas em instrumentalizar “essas relações de dominação para os seus próprios fins”<sup>65</sup>.

Outra razão para abraçar a vitimização e negar a autonomia é evitar a responsabilização pela opressão de outros grupos, tal qual a opressão masculina. Uma vez que somos autônomos, somos responsáveis por nossas ações e seremos imputados pelas suas consequências. Logo, quando mulheres feministas se utilizam dos privilégios brancos contra mulheres negras, são tão responsáveis pela manutenção das relações abusivas de poder existentes quanto homens machistas. Um exemplo ainda do período escravocrata era a punição de mulheres negras escravizadas, objetificadas, hipersexualizadas e violentadas pelos senhores, à mando das senhoras brancas por ciúmes.

---

<sup>62</sup> HOOKS, 1998 apud HARRIS, 2020. p. 66.

<sup>63</sup> HARRIS, 2020, p. 67.

<sup>64</sup> HARRIS, 2020, p. 67.

<sup>65</sup> Ibid., p. 68.

### 3 FÁBRICA DE DESAJUSTADOS

A partir do momento em que a família é dissociada, surgem os problemas sociais. Atacam eminentemente nas áreas carentes, onde não há pai e avô, é mãe e avó. E, por isso, torna-se realmente uma fábrica de elementos desajustados que tendem a ingressar nessas narco-quadrilhas.

*(Hamilton Mourão)*

Ela quis ser chamada de morena  
Que isso camufla o abismo entre si e a humanidade plena.

*(“Ismália”, Emicida)*

#### 3.1 Pano de fundo: o que é e para quem é a lei 9.263/1996

Ao olhar descuidado, em primeira leitura, o interlocutor pode ser induzido a concordar com o projeto de lei de autoria da deputada Shéridan Oliveira (PSDB-RR) uma vez que nos leva a acreditar que a motivação da proposta é de fato garantir a liberdade do indivíduo. Entretanto, há de se lembrar que nenhum direito é absolutamente indisponível por uma razão. Neste caso, a liberdade “plena” evoca um passado não muito distante em que pessoas racializadas eram coagidas, enganadas e induzidas ao erro para fazer a cirurgia com um objetivo não somente demográfico, mas eugênico.

Estatísticas oficiais registram que a média de filhos por mulher em 1940 era 6,5, enquanto no período de 1985 a 1990, a média caiu para 3,5 filhos/mulher<sup>66</sup>. Apontam os dados da Síntese de Indicadores Sociais, de 2021, do IBGE, que entre os 10% mais pobres do país, 77% deles são pretos ou pardos. Ou seja, quando o legislador escolhe o grupo “pessoas em situação de vulnerabilidade social” resta evidente que essas pessoas tem cor. Existem, ainda, outros grupos minoritários que são atravessados pela raça intensificando sua vulnerabilidade,

---

<sup>66</sup> BRASIL, Congresso Nacional. **Relatório Final da comissão parlamentar mista de Inquérito** – Relatório nº 2, de 1993. Brasília, 1993. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/85082>. Acesso em: jul 2022

sejam mulheres, encarcerados, pessoas em situação de rua, PCDs, entre outros. E é exatamente essa a verdadeira intenção do diploma em análise.

A história por trás da lei 9.263/1996, especificamente, se inicia entre as décadas de 1970 e 1980 e tem seu estopim com a publicação dos resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1986. O estudo identificou que o método contraceptivo mais usado pelas brasileiras entre 15 e 54 anos de idade, que estavam em algum tipo de relacionamento estável naquele ano era a esterilização cirúrgica, ou seja, mais de 44% desse grupo, somando mais de 7 milhões de mulheres em idade reprodutiva. Os métodos hormonais seguiam em segundo lugar (41%) e o DIU (dispositivo intrauterino) era quase inexistente (menos de 2%). Cabe frisar que dessas mulheres, apenas 0,9% tinham maridos vasectomizados<sup>67</sup>.

Ao analisar esses dados regionalmente dentro do Brasil, é possível perceber que a maior parte das mulheres esterilizadas se concentrava nas regiões norte e nordeste, chegando a 75% das mulheres em uso de contraceptivos em alguns estados. Aliada a isso, a análise do uso de métodos para contracepção no Brasil, em relação a países mais desenvolvidos à época, mostra que estávamos percentualmente equiparados a eles, na casa dos 70%. Entretanto, enquanto nesses países de “primeiro mundo” o total de mulheres laqueadas era menos de 10% entre aquelas que se utilizavam de anticoncepcionais, aqui tínhamos quase 50%.

Aqui percebemos que existe uma disparidade em termos de controle de fecundidade, uma vez que em países ricos os métodos adotados – e, na maioria das vezes, incentivados pelas políticas públicas de saúde e planejamento familiar –, via de regra, são reversíveis e temporários. Já em países subdesenvolvidos, como é o caso do Brasil, há não só uma campanha como a real prevalência de abordagens definitivas. Salta aos olhos, bem como na análise entre as diferentes regiões do país, que há um critério subentendido: àquelas mais abastadas são incentivadas estratégias de planejamento familiar que garantem mais liberdade aos indivíduos para decidir o momento de ter ou não filhos, enquanto aos pobres é simplesmente negado o direito de eventualmente mudar de ideia no futuro, garantindo, através de um método cientificamente entendido como permanente, o controle de natalidade desses grupos econômica e socialmente mais vulneráveis, seja em escala nacional ou mundial.

O aspecto social dessa vulnerabilidade é, para muitas autoras, o principal critério para essa decisão política. Quando falamos de terceiro mundo, nordestinas e nortistas e/ou grupos economicamente vulneráveis, estamos falando, seja em 1980 ou em 2022, em grupos

---

<sup>67</sup> INSTITUTO GELEDÉS. Caderno Geledés: Esterilização: impunidade ou regulamentação? Vol. II. São Paulo: 1991. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2015/05/Esterilizao-Impunidade-ou-Regulamentao.pdf>. Acesso em: mar. 2022.

racializados e conseqüentemente, marginalizados. Um bom exemplo dessa desigualdade social em termos de direitos reprodutivos femininos especificamente, é a o acesso a pré-natal por meninas que concluem suas gestações. A pesquisadora Dandara de Oliveira Ramos, do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia, um estudo sobre o assunto e concluiu que enquanto 64% das meninas brancas tem acesso ao acompanhamento pré-natal, apenas 50% das negras o fazem. Meninas indígenas são um caso ainda mais grave com apenas 30% delas tendo a assistência médica necessária nesta fase. Além disso, pontua que “os índices de violência obstétrica para população negra e indígena são elevadíssimos”<sup>68</sup>.

Nesse sentido, ainda na seara da violência obstétrica, outros reiteram o racismo institucional e médicos. Segundo a pesquisa “A Cor da Dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil”<sup>69</sup>, conduzida por cientistas da Fundação Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro, a violência obstétrica tem dois perfis diferentes, um quando a paciente é branca e outro para as pretas e pardas.

No Brasil, persiste uma cultura intervencionista no parto que disseminou a cesariana eletiva, sem indicação adequada, muito para a comodidade do profissional da saúde uma vez que é mais rápida e planejada, tal qual o uso de ocitocina, um hormônio que estimula as contrações uterinas para acelerar o parto, e episiotomia, um corte realizado no períneo (região entre o canal vaginal e o ânus, responsável pela sustentação de todos os órgãos da região pélvica) para facilitar a passagem do bebê no parto vaginal. Acontece que apesar de constituir uma violência quando mal indicada (cesárea), não consentida (ocitocina) ou aplicada independentemente do contexto (episiotomia), muitas vezes essas práticas são entendidas como um “bom atendimento”, “atenção adequada” já que objetivam diminuir o sofrimento da mãe. Cabe frisar que é mais comum encontrarmos cesáreas sem indicação adequada na rede privada de saúde do que na rede pública. Assim, esse perfil acontece mais frequentemente com mulheres brancas, revelando uma maior preocupação – ainda que equivocada – com o bem estar da parturiente e também uma melhor condição socioeconômica.

Já quando se tratam de parturientes negras e pardas, os abusos tendem a tomar outras formas, como cruel insuficiência de analgesia, pois supostamente, mulheres “de cor” são mais resistentes a dor e tem a pelve mais “adequada” ao parto, são menos ou pior instruídas durante

---

<sup>68</sup> BOTTALLO, Ana. Acesso ao pré-natal é pior para meninas negras e indígenas, diz pesquisadora da UFBA. **Folha de São Paulo**. São Paulo: 3 jan.2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2022/01/acesso-ao-pre-natal-e-pior-para-meninas-negras-e-indigenas-diz-pesquisadora-da-ufba.shtml>. Acesso em: jan. 2022.

<sup>69</sup> LEAL, Maria do Carmo *et al.* A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública** [online], v. 33, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00078816>. Acesso em: 20 jan. 2022

o pré-natal e fazem menos exames e consultas, estão mais sujeitas a peregrinação em busca de um leito de hospital no momento do parto e a negação do seu direito a acompanhante neste momento (o que, inclusive, os autores apresentam como mais uma faceta da solidão da mulher negra e como um dos fatores determinantes da insatisfação dessas mulheres com a assistência médica nesse processo).

Isto posto, fica muito evidente que o recorte racial é imprescindível quando analisamos a questão da lei de esterilização cirúrgica brasileira. As críticas são muitas: a obrigatoriedade da anuência por escrito do cônjuge, o prazo entre o último parto e a realização do procedimento, a existência de filhos vivos e/ou da idade mínima, da “indevida” interferência do Estado em uma questão tão íntima do sujeito, entre outras – que serão discutidas adiante. O que pouco se divulga – e, inclusive, foi o embrião da presente pesquisa – é que, verdade, esses pontos controvertidos que, hoje, parecem anacrônicos e reacionários são, na verdade, uma conquista e uma revolução de uma parcela progressista dos movimentos sociais e da política institucional na luta contra o racismo e políticas públicas eugênicas nas últimas décadas do século XX.

A discussão que levantamos aqui (sem nenhuma pretensão, reitera-se, de esgotar o assunto) surge, justamente, da desinformação sobre a lei 9.623/1996. O escopo inicial deste trabalho era elencar as inúmeras críticas passíveis a essa norma específica. Ainda nos primeiros estudos para delimitação do tema, a História nos revelou uma infeliz surpresa, uma origem ainda mais trágica e dura do que a suspeita sobre um legislativo branco, masculino, rico e idoso, de ética duvidosa e moral cambaleante, que vê mulheres como objeto, *commodity* e, por isso, se acha no direito de decidir o que bem entende sobre sua propriedade.

Em 1991, o Instituto Geledés, uma organização sem fins lucrativos da sociedade civil que lutava e ainda luta pelas mulheres negras, publicou um caderno com o título “Esterilização: Impunidade ou Regulamentação?” a fim de esmiuçar dados e questões sobre os resultados da já mencionada Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), de 1986. Essa edição da pesquisa trouxe um suplemento especial sobre fecundidade, controle de natalidade e uso de métodos contraceptivos no Brasil. Os dados em questão apontam para uma política de esterilização em massa de mulheres (muito mais que homens) com raça, classe social e regiões muito claras. Quando olhamos a partir dessa perspectiva interseccional para essas informações, é muito evidente que existe uma clara vontade política de embranquecer a população.

E essa vontade não necessariamente se dava por baixo dos panos. Em 1982, o economista Benedito Pio da Silva, que fazia parte de um dos grupos de assessoria e participação (GAP) do estado de São Paulo, cujo então governador era Paulo Maluf, elaborou um documento

chamado “O Censo de 1980 no Brasil e no Estado de São Paulo e suas curiosidades e preocupações” no qual dizia

A população branca corresponde a 55%, a parda a 38%, a negra a 6% e a amarela a 1%. De 1970 para 1980 a população branca reduziu-se de 61% para 55% e a parda aumentou de 29% para 38% [...]. Enquanto a população branca praticamente já se conscientizou da necessidade de controlar a natalidade, principalmente nas classes médias e altas, a negra e a parda elevaram seus índices de expansão em 10 anos, de 29 para 38%. Assim temos, 65 milhões de brancos, 45 milhões de pardos e um milhão de negros. A manter essa tendência no ano 2000 a população parda e negra será de ordem de 60%, portanto muito superior à branca, e eleitoralmente poderá mandar na política e dominar postos-chaves. A não ser que façamos como em Washington, capital dos Estados Unidos, que devido ao fato da população negra ser da ordem de 63% não há eleições.<sup>70</sup>

Em 1986, em Salvador, na Bahia, numa campanha publicitária para a / Centro de Assistência e Pesquisa em Reprodução Humana (CEPARH), o médico Elsimar Coutinho espalhou pela cidade *outdoors* com o objetivo de conscientizar a população não-branca sobre o controle de natalidade com fotos de mulheres e crianças negras com o mote e dizeres afirmando que a cor de suas peles seriam defeitos de fabricação. A campanha foi duramente criticada pelo movimento negro. Uma médica do Ministério da Saúde relatou a época:

[...] Essa campanha [de divulgação do CEPARH] era um *outdoor* que ele [Elsimar Coutinho] distribuiu pela cidade de Salvador, em que se mostrava uma cena de necrotério, com uma criança de 5 anos, em pé, ao lado de um cadáver que estava coberto e aparecia o pé de uma mulher negra, uma criança negra e os dizeres eram: “Defeito de fabricação – Planejamento familiar, procure o Centro de Assistência e Reprodução Humana”. *Outdoor*, vários, na cidade inteira. Então isso era uma coisa muito pesada.

A despeito de a intelectualidade da época estar ainda bastante envolvida com a teoria da democracia racial, a disseminação dos seus conceitos e a ampla aceitação pela sociedade em geral – muito em razão da propaganda dos militares que, através de um golpe, usurparam e permaneceram no poder até 1985 –, fica evidente que a harmonia entre as raças se restringia ao mundo ideal. Na prática, o racismo podia estar mais dissimulado, cínico, mas era tão presente e forte quanto sempre foi.

Na contramão do governo, movimento negro e o movimento feminista negro resistiam a esse genocídio silencioso fosse através da disseminação de informações – como é o caso do supracitado Caderno Geledés, do Instituto Geledés, de São Paulo –, de denúncias – como a da médica do Ministério da Saúde questionando a campanha do médico soteropolitano e do

---

<sup>70</sup> DAMASCO, Mariana S. **Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1996)** Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) - Programa de Pós-Graduação em História das Ciências e da Saúde, Fiocruz, Rio de Janeiro, 2009.

economista paulista –, de projetos de lei e até a instauração de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a CPMI sobre Esterilização de Mulheres no Brasil.

### 3.2 A “CPI” da Esterilização, 1993

Conhecida como CPI da Esterilização, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – ou seja, CPMI e não CPI –, aconteceu em 1993, proposta e presidida pela deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ), mulher negra, vinculada aos movimentos negro e favelado, que desde o início de sua trajetória política, esteve envolvida com os interesses da periferia<sup>71</sup>. Antes da política, foi servidora pública, professora e auxiliar de enfermagem. A relatoria da comissão ficou a cargo do senador Carlos do Patrocínio (PTB-TO), ex-filiado ao ARENA. Pecuarista, iniciou sua atuação política como secretário e presidente do centro acadêmico da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro (Uberaba/MG), na qual graduou-se, e, mais tarde, coordenou a Previdência Social de Araguaína (GO), município onde, depois, firmou sua base eleitoral. Posteriormente, já médico, fundou e presidiu o Hospital das Clínicas de Araguaína e a Associação Médica de Goiás, Regional de Araguaína<sup>72</sup>.

O objetivo dessa CPMI era, justamente, a elaboração e sanção de uma lei que regulamentasse a questão, focando em mulheres, visto que estatisticamente, o uso de métodos contraceptivos por homens era insignificante. O que revela uma característica importante do sistema patriarcal, para além de racista, que estrutura a fecundidade, planejamento familiar, contracepção e parentalidade: filhos são problema da mãe, mesmo que o problema seja não tê-los. Inclusive, esta é uma das conclusões que o relatório final da CPMI de Esterilização traz.

Outro ponto importante discutido na comissão é o verdadeiro significado dos números. Muito se diz que os números não mentem, mas já dizia o presidente Itamar Franco: “os números não mentem – pessoas mentem usando os números”. Segundo os dados do PNAD-86, o percentual de mulheres brancas esterilizadas é maior que o de negras e pardas. No entanto, para uma interpretação correta, é preciso considerar que em números absolutos, o total de mulheres não-brancas é sensivelmente maior. Logo, na prática, a quantidade de mulheres brancas laqueadas é menor que o de pretas e pardas. Além disso, o relatório informa que o acesso à rede de saúde também interfere neste ponto. Mulheres do sul e sudeste tem acesso mais fácil a

---

<sup>71</sup> BENEDITA da Silva. **Partido dos Trabalhadores**, [20--]. Disponível em: <https://pt.org.br/benedita-da-silva>. Acesso em: 02 jul. 2022.

<sup>72</sup> CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA. In: *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: FGV, 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/carlos-do-patrocinio-silveira>. Acesso em: 02 jul. 2022.



estabelecimentos médicos adequados para executar o procedimento ou obter informações e recursos para seu planejamento familiar.

Em verdade, a laqueadura não estava disponível na rede pública de saúde segundo o que foi apurado pela CPMI. Naquele momento pré-constituição cidadã, pela década de 1970, o SUS ainda não estava estruturado, sequer existia, e, por isso, o atendimento gratuito acontecia através de convênios entre os órgãos de Previdência Social e a rede privada, instituições filantrópicas. Apurou-se, também, que a maior parte das cirurgias foi realizada através de organizações e entidades financiadas por investimentos internacionais, especialmente, estadunidenses, entre elas a BEMFAM – Sociedade de Bem-Estar Familiar no Brasil – e o CPAIMC – Centro de Pesquisa e Assistência Integrada à Mulher e à Criança.

Os investimentos americanos vinham, em grande parte, da IPPF – *International Planned Parenthood Federation*, uma organização fundada em 1952, de atuação global, mas focada em países ditos de terceiro mundo com o objetivo de financiar e divulgar projetos e campanhas de planejamento familiar de caráter controlista, numa abordagem malthusiana e racista. A organização estava presente em diversos países do mundo para influenciar e manipular a política interna destes Estados de forma que eles atendam aos interesses norte-americanos e manter a hegemonia dos EUA na ordem política e econômica mundial.

Nesse sentido, o memorando confidencial, divulgado em julho de 1989 (mas datado originalmente a 10 de dezembro de 1974), elaborado e assinado pelo diplomata americano Henry Alfred Kissinger endereçado aos secretários de Defesa e da Agricultura dos Estados Unidos, ao diretor da CIA, à Secretaria de Estado e ao administrador da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), trata de diversas questões dos países terceiro-mundistas, entre elas o controle demográfico.

As consequências políticas das atuais tendências populacionais nos países menos desenvolvidos – rápido crescimento, migração interna, elevada percentagem de jovens, pouco melhoria nos padrões de vida, concentrações urbanas e pressões para a emigração para o exterior – são danosas para a estabilidade interna e as relações internacionais dos países cujo progresso dos EUA estão interessados, criando assim problemas de segurança nacional para os EUA. Em sentido mais amplo, há considerável perigo de prejuízo grave para os sistemas econômicos, políticos e ecológicos mundiais, se esses sistemas se enfraquecerem para os novos valores humanitários.<sup>73</sup>

Mais adiante, o relatório esmiuça a importância da propaganda direcionada às mulheres para o controle demográfico:

A condição e a utilização das mulheres nas sociedades dos países subdesenvolvidos são particularmente importantes na redução do tamanho da família. O emprego fora

---

<sup>73</sup> BRASIL, 1993, p. 42.

de casa é, para as mulheres, uma alternativa ao casamento e à maternidade precoces e um incentivo a um número menor de filhos. A mulher que tem de ficar em casa para o cuidado dos filhos tem que renunciar à renda que ela poderia ganhar fora do lar. As pesquisas mostram que a redução de fertilidade está relacionada com a inserção da mulher no mercado de trabalho.<sup>74</sup>

Essas descobertas são um franco e frontal ataque à soberania desses países e à autodeterminação de seus respectivos povos, além de serem medidas escancaradamente racistas. E eles estavam plenamente conscientes do fato, visto que havia uma preocupação em manter as estratégias sutis de forma a não criar resistência entre os locais, vide os seguintes trechos do documento:

Há também o perigo de que alguns líderes de países menos desenvolvidos vejam as pressões dos países desenvolvidos na questão do planejamento familiar como forma de imperialismo econômico e racial; isso poderá gerar sério protesto. [...] Para assegurar aos outros, de nossas intenções, devemos mostrar nossa ênfase no direito de cada pessoa e casal em determinar livremente o número e o espaçamento de seus filhos e no direito de terem informações, educação e meio para realizar isto, mostrando que nós estamos sempre interessados em melhorar o bem-estar de todos.<sup>75</sup>

Resta evidente a interferência estrangeira num assunto interno tão delicado, seja por meras questões de ordem demográfica e despovoamento do território nacional, seja por questões mais graves e profundas como a violação de direitos individuais e genocídio. O que sabemos é que grande parte das esterilizações voluntárias ocorreram graças a essa intervenção hedionda nas escolas de medicina obstétrica e ginecológica, na saúde pública, na propaganda da esterilização como contraceptivo “mais seguro”, no financiamento de cirurgias e instituições com este fim (em especial no interior do país), no aliciamento e suborno de profissionais da saúde e políticos, enfim, de todas as formas que o poder e o dinheiro podem conceber.

Vale frisar, também, que uma parcela razoável das laqueaduras foram moedas de troca para fins eleitoreiros, fossem médicos que estavam ingressando na política realizando eles mesmos a cirurgia ou políticos contratando médicos particulares para a realização do procedimento em troca de votos.

Enfim, com o pano de fundo aqui desenhado, a lei 9.263, de 1996, resultado desta CPMI, ganha outro contorno. Nesse contexto, o §2º, do artigo 2º – “é proibida a utilização das ações a que se refere o caput para qualquer tipo de controle demográfico” –, por exemplo, ganha uma nova dimensão e gravidade. Quando entendemos que houve um período neste país que mulheres pobres eram esterilizadas com 18 anos e/ou sem filhos vivos e/ou sem de fato saber as

---

<sup>74</sup> BRASIL, 1993, p. 43.

<sup>75</sup> Ibid., p. 43.

informações necessárias para tomar uma decisão tão definitiva e/ou em troca de comida, os tão (corretamente) questionados critérios do artigo 10<sup>76</sup> parecem até insuficientes.

### 3.3 Breve histórico da eugenia no país da democracia racial

Biopolítica, conceito cunhado por Michael Foucault (1926-1984), elabora a dualidade do poder enquanto o deixar viver e o fazer morrer. Nesse sentido, o poder vai além da ideia do direito e do poder institucional e soberano. O poder é, na verdade, um poder de sujeição e dominação sobre o corpo do outro, ou seja, tem como traço primordial a concretude, a materialidade. O sistema público de saúde, por exemplo, tem um papel fundamental dentro da biopolítica.

A biopolítica vê o indivíduo como um corpo, um animal a ser docilizado e atender a parâmetros de normalidade e utilidade dentro do modo de produção capitalista. Fundado nesse critério de utilidade e conformação, é possível determinar politicamente grupos indesejáveis ou passíveis de conserto – esses são os loucos, os deficientes, minorias étnicas e por aí vai. Aqueles que atrapalham o corpo social podem e devem, de acordo com esses critérios, ser isolados e amansados em manicômios, prisões, hospitais etc. É nessa lógica e a luz da biopolítica de Foucault que Achile Mbembe cunha o conceito de necropolítica.

A necropolítica, por sua vez, dá um passo além para a gestão de indesejáveis à medida que percebe no terceiro mundo a lógica se inverte. Nas periferias globais não há como isolar os corpos indesejáveis, pois estes são a maioria. Nesse cenário, criam-se bolsões de garantia de direitos para os sujeitos desejáveis, os não-matáveis, enquanto todo o restante do território se torna “terra de ninguém”, onde mesmo os bens jurídicos (e materiais) mais básicos como a vida são negados ou negligenciados. Isso se dá não só através de medidas estatais ativas de matar, como o exercício desproporcional da força policial do Estado, mas também as indiretas do deixar morrer, como foi a postura do governo federal diante do Covid-19.

---

<sup>76</sup> O art. 10, da lei nº 9.263/96, determina os critérios: idade mínima de 25 anos e capacidade civil plena ou 2 (dois) filhos vivos; prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação de vontade e a realização da cirurgia; risco de vida à mulher ou ao feto, com indicação médica assinada por pelo menos 2 (dois) profissionais; manifestação de vontade registrada por escrito e plena ciência dos riscos e alternativas ao procedimento; e, o mais polêmico, em caso de pessoa casada ou em união estável, é necessário o consentimento do cônjuge. Além disso, o dispositivo veda a esterilização no período do puerpério e considera viciada a manifestação feita em situações de “alteração da capacidade de discernimento” (álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente) bem como determina que a esterilização de pessoas absolutamente incapazes só se realizará mediante autorização judicial.

Quando um governo, dentro de um cenário de pandemia mundial, se recusa a comprar vacinas, executar e fiscalizar medidas sanitárias e econômicas para contenção de danos e permite que a situação se agrave a ponto de termos milhares de mortos por dia, é um caso flagrante do deixar morrer<sup>77</sup>.

A negligência e a abstenção calculadas, neste contexto, são escolhas que deliberadamente entregam a população a sua própria sorte, especialmente a parcela mais vulnerável. É uma escolha política permitir a proliferação da doença e do desemprego, conseqüentemente da fome e da completa ausência de dignidade. Cabe ao Estado promover as condições mínimas para a vida em sociedade, isto é, alimento, moradia, saneamento, saúde, educação, entre outros. Obviamente, quem tem mais urgência nessa demanda são as camadas mais pobres, os que tem o salário como única fonte de renda e que necessitam do serviço público para ter acesso ao mínimo<sup>78</sup>.

As estatísticas de março de 2021 sobre a atual crise sanitária demonstram que os pretos pobres foram os mais afetados e os que mais morreram em decorrência do vírus<sup>79</sup>, seja pela impossibilidade de manter o isolamento social para trabalhar ou de acesso a melhores cuidados médicos inexistentes nas áreas marginalizadas, disponíveis apenas na rede privada. O desemprego bateu recorde e o trabalho informal e precarizado aumentou tanto que a OMS recomendou ao Brasil que ampliasse suas políticas nessa seara.

Desenha-se então, uma situação em que o Estado falha na sustentação da vida, plenamente ciente de que essa escolha deixará os mais vulneráveis completamente desamparados. Quando o Estado assume a postura de que “brasileiro pula no esgoto e não acontece nada” e que não pode tomar providências, se preocupar ou sequer, num gesto de humanidade, lamentar os milhares óbitos diários e evitáveis, pois não é coveiro, ele deixa claro sua intenção de deixar morrer, bem como, segundo Judith Butler<sup>80</sup>, quando trabalha o conceito

---

<sup>77</sup> Nesse sentido, ver ALMEIDA, Philippe Oliveira de. A doença como metáfora racial: a pandemia de coronavírus à luz da Teoria Racial Crítica. **Revista Jurídica da Ufersa**, Rio Grande do Norte, v.5, n. 9, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufersa.edu.br/index.php/rejur/article/view/10607> . Acesso em: 08 set 2021.

<sup>78</sup> Nesse sentido, ver CEOLIN, Raquel; DO NASCIMENTO, Valéria Ribas. Interfaces entre saúde global e desigualdade social em tempos de pandemia: A (des)proteção das favelas brasileiras no enfrentamento ao Covid-19. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], v. 13, n. 2, p. 950-977, jun. 2022. ISSN 2179-8966. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/53560>. Acesso em: 02 jul. 2022

<sup>79</sup> COLLUCCI, Claudia. Com pandemia, SP registra 25% de mortes a mais entre negros e 11,5% entre brancos em 2020. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 19 mar. 2021. Coronavírus. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/03/com-pandemia-sp-registra-25-de-mortes-a-mais-entre-negros-e-115-entre-brancos-em-2020.shtml>. Acesso em: 02 jul. 2022.

<sup>80</sup> Ver BUTLER, Judith. **Vidas Precárias**: os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 1ª ed, 2019 e BUTLER, Judith. Judith Butler: De quem são as vidas consideradas choráveis em nosso mundo público?, **El País Brasil**, São Paulo, 10 jul. 2020. Babelia. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html>. Acesso em: 02 jul 2022

de vida precária, quais são as vidas choráveis e as não-choráveis. Além disso, a postura é sintomática, evidenciando como qualidade o suposto fato de que essas vidas não precisam do mínimo, como água limpa ou tratamento adequado de rejeitos domésticos.

A prática médica no Brasil se inicia ainda na colônia sem a presença de instituições formais de ensino. Os físicos, botânicos, herbalistas, sangradores, barbeiros, barbeiros-cirurgiões são os profissionais a quem os doentes recorrem. Nenhum deles contava com formação médica, disponível apenas nas universidades da metrópole por um preço que nenhum deles poderia arcar. Assim, o ofício da cura era passado de geração em geração, em sua maioria, nas famílias pretas, indígenas e mestiças cujos saberes medicinais centenários eram a única alternativa disponível, mas ainda assim não gozavam do *status* e prestígio sociais<sup>81</sup>.

Com a vinda da família real portuguesa e toda a corte, esses profissionais, que já estavam em número insuficiente para a população aqui residente, também tiveram sua capacidade posta em cheque, uma vez que os recursos e conhecimentos eram infinitamente mais limitados que os portugueses que, por sua vez, também não eram os mais avançados. Em 1808, dom João VI, então, determina, por sugestão do cirurgião-mor do reino, a criação do curso de cirurgia, no Hospital Real Militar, no Rio de Janeiro, e a partir daí se formam os primeiros cirurgiões brasileiros. Os “físicos”, todavia, ainda eram exclusivamente formados em Coimbra, mantendo o controle português. É interessante pontuar que, a priori, a maior parte dos professores brasileiros eram aqueles profissionais sem diploma, oriundos das castas mais pobres e desprestigiadas que lecionavam nesses cursos e, apesar disso, ainda sofriam com desdém e chacota de seus alunos endinheirados e brancos.

O desdém também era institucional. Prova disso é que tempos depois, o Império decidiu mandar os melhores alunos da Faculdade de Medicina para estudarem, com custos pagos pelo Estado, na Europa, como uma forma de melhorar a capacitação dos alunos brasileiros e, conseqüentemente, reconhecer a insuficiência dos profissionais pátrios ante os estrangeiros. De fato, não existia uma cultura acadêmica médica no Brasil. Os registros apontam a dificuldade de se encontrar material de estudo na colônia brasileira, livros franceses de Medicina eram proibidos, e, por um longo período, existia apenas uma livraria vendia livros médicos no Rio de Janeiro por exemplo.

Posteriormente, em 1813, a escola carioca foi convertida em uma instituição acadêmica de fato. Três anos mais tarde, outra academia foi instalada na Bahia. A partir de então, a

---

<sup>81</sup> Nesse sentido ver, SCHWARCZ, Lilia. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. 1ª ed, 19ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

profissão foi ganhando algum prestígio, ao passo que aumentava o número de profissionais nascidos em famílias ricas e importantes. Em todo caso, os primeiros quarenta anos das Faculdades de Medicina foram dedicados muito mais a institucionalização, organização e tentativa de transformar-se em uma faculdade respeitável, contornar a falta de insumos, de infraestrutura etc, do que propriamente na consolidação de uma ciência médica brasileira. Quando a academia médica começa a de fato tomar forma e caminhar com as próprias pernas, o país é assolado por diversas epidemias: varíola, cólera, febre amarela, além da massa de amputados e feridos e inúmeras outras doenças, provindos da Guerra do Paraguai. Cabe frisar que, já neste momento, muitos médicos tentam estabelecer paralelos entre o aumento da imigração e do acirramento das epidemias.

Nesse cenário, com os cursos e academia mais estabelecidos, a sociedade médica brasileira começa a consolidar a literatura especializada nacional a partir de revistas, reunindo assim artigos, conferências, monografias e comunicações em uma fonte. Com a escassez de materiais mais complexos como compêndios, livros, enciclopédias estrangeiras, os periódicos científicos são a melhor opção no cenário nacional. A partir daí, então, a academia brasileira começa a busca por uma medicina autenticamente brasileira. Inicialmente, as revistas tentam se manter imparciais e distantes e não trazer à pauta o cenário político do país e/ou sua relação com questões de saúde pública etc.

A busca pela originalidade brasileira foi afastando os médicos e textos científicos da narração de casos concretos para dar lugar ao tratamento e cura de um corpo coletivo defeituoso, doente. Os poucos casos individualmente tratados eram as “monstruosidades”, “aberrações”, cujos intuitos eram dois: provar trabalhos, teses etc e ilustrar e provar os males da degeneração de um povo e um destino evitável se a nação tivesse a política-médica como norteadora<sup>82</sup>. Via de regra, os corpos doentes expostos nesses casos eram pobres, pretos, vulneráveis, o que, futuramente, reiterará a lógica da raça e da degeneração.

### **3.4 O racismo científico à brasileira**

O racismo científico, de maneira geral, parte de duas premissas bem diferentes. Para os monogenistas/criacionistas, todos as raças vieram do Adão abíblico e foram se afastando mais ou menos dessa origem de acordo com o clima e outras intemperes, sendo o branco o mais

---

<sup>82</sup> Ver GOES, Luciano. A “Tradução” do Paradigma Etiológico de Criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva centro-margem. Orientadora, Vera Regina Pereira de Andrade - Florianópolis, SC, 2015. 242 p. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito.

próximo e o negro, o mais distante. Já para os poligenistas, que preconizavam pelo destronamento da religião como fonte principal de conhecimento e sua insuficiência para explicar o mundo diante da ciência, o homem branco e o negro teriam origem em formas de vidas diferentes. Essa diferença, posteriormente, foi posta em xeque com a ampla difusão e aceitação do evolucionismo darwinista na academia, ainda que Darwin nunca tenha expressamente afirmado se a origem humana é única. Em todo caso, o naturalista inglês, apesar de abolicionista, defendia a diferença e hierarquia da raça fundado, principalmente, na sua teoria atavista.

Segundo o autor de *A Origem das Espécies*, certas características podem ser passadas aos descendentes pulando várias gerações trazendo um caráter primitivo aos indivíduos que as apresentem. Assim, esses indivíduos são considerados degenerados e animais, imperfeitos e raças inferiores apresentam essa característica com significativa mais frequência que outras mais evoluídas. Em outras palavras, a raça ariana estava em um extremo do espectro como a mais perfeita e civilizada e a negra estava na ponta oposta enquanto a mais degenerada e selvagem.

Alguns defendiam que híbridos de pessoas atávicas e brancas seriam estéreis, como mulas, e eventualmente parariam de reproduzir dando fim a miscigenação. Outros entendiam que esse cruzamento seria uma forma de modificar as características inferiores através da superioridade da genética ariana e, assim, atingir maior perfectibilidade populacional. O principal expoente das teorias raciais no Brasil, o médico Nina Rodrigues, entendia que seria possível atingir uma raça perfeita através de sua “pureza”, sendo adepto da primeira corrente, contrária à “mestiçagem”. Para ele, o Brasil seria um ambiente ideal para tal experimentação pela sua diversidade de feições, biotipos, clima, natureza e até mesmo “grau de civilização”.

Raimundo Nina Rodrigues não obteve muito êxito com a aplicação dessa teoria, prevalecendo, em última instância, as políticas de embranquecimento populacional, especialmente após a sanção da Lei de Terras, em 1850, com a imigração européia. Entretanto, seus trabalhos tiveram grande repercussão e, de fato, mudaram a criminologia brasileira – não de forma positiva.

Os estudos a respeito das diferenças entre raças se iniciam na Medicina Legal que, à época, buscava características físicas presentes entre os criminosos e ausentes nos “homens de bem”, de forma a distinguir os dois grupos. Com isso, os médicos pretendiam segregar indivíduos com essas características e remediar ou, eventualmente, erradicá-las nas próximas gerações. Essa mudança foi crucial para o Direito Penal, uma vez que o cerne da discussão deixa de ser o crime e passa a ser o criminoso. Não se trata mais de ações que devemos

regulamentar, fiscalizar e eventualmente punir para assegurar o bem comum, mas pessoas que devemos excluir, tratar ou esconder para que os “bons” sejam protegidos. Nesse sentido, afirmava o editorial da *Gazeta Medica da Bahia*, de 1897:

O código penal está errado, vê crime e não criminoso. De ordem secundaria é por sem duvida a natureza do delicto antes de tudo a identificação mental dos criminosos, pela inspecção medica-physica, physica e sua qualificação a espécie é que interessa. A sciencia fechara os carceres abrindo a correção physiologica sob a tutela de medicos que cuidarão da cura physica e mental dos transviados da sociedade.<sup>83</sup>

As críticas ao Código Penal eram muitas. Uma delas, por exemplo, era a possibilidade de punir um mesmo crime de maneiras diferentes de acordo com o “grão de evolução” do autor do delito. As mais diversas características e enfermidades eram entendidas como “anomalias”: o alcoolismo, a epilepsia, comportamento violento/agressivo e/ou amoral etc. A partir desses aspectos, o sujeito não era simplesmente um criminoso, ele passava a ser um estorvo para sociedade, alguém capaz de impedir a evolução da espécie e da nação como um todo. Esses são os degenerados.

Já neste momento, o ordenamento jurídico pátrio previa a igualdade de toda e qualquer pessoa perante a lei. Para a classe médica, no entanto, trata-se de uma distorção de valores absolutamente infrutífera, pois as diferenças são intrínsecas e inevitáveis à natureza humana e a suposta igualdade liberal não passa de uma verborragia utópica e inalcançável.

Não pode ser admissível em absoluto a igualdade de direitos, sem que haja ao mesmo tempo, pelo menos, igualdade na evolução... no homem alguma cousa mais existe além do individuo. Individualmente sob certos aspectos, dois homens poderão iguaes; jamais o serão porém se se attender ás suas funções pshysiológicas. Fazer-se do individuo o principio e o fim da sociedade, conferir-lhe uma liberdade sem limitações como sendo o verdadeiro espirito da democracia, e um exagero da demagogia, é uma aberração do principio da utilidade publica. A revolução Franceza inscreveu na sua bandeira o lemma insinuante que proclamava as ideas “liberdade, egualdade e fraternidade”, as ideas de Voltaire, Rousseau e Diderot as quais ate hoje não se puderam conciliar pois abherrant inter se...<sup>84</sup>

As correntes médicas de então entendem que estes grupos não devem ser levados presos, não se trata de um caso de polícia ou direito. A tutela dessas pessoas deve ser entregue à medicina, responsável por corrigir esses defeitos, curar esse mal e reintegrar à sociedade quando e se for possível. Quando não o for, o dever é garantir que não façam mal aos demais nem a pureza da raça. Há, entretanto, uma diferença interessante e crucial entre os pontos de vista das escolas baiana e carioca sobre a resolução desta questão.

<sup>83</sup> GMB, 1897, p. 218-9 apud SCHWARCZ, 1993.

<sup>84</sup> GMB, 1906, p. 256-7 apud SCHWARCZ, op. cit.



Enquanto na Bahia, os médicos desenvolveram uma escola eugenista mais ligada a perícia criminal, que encontrava respaldo na Medicina italiana, em especial as teorias lombrosianas, no sentido de estudar a raça para traçar um perfil de características físicas que seriam marcadores da degeneração. A partir destes estudos, intentavam melhorar a raça brasileira através do incentivo, por exemplo, ao casamento entre aqueles que possuíssem as melhores características, entre outras medidas dentro de uma perspectiva otimista que o Brasil conseguiria, seguindo esta cartilha, se tornar uma raça digna.

No Rio de Janeiro, em contrapartida, a visão era bem mais pessimista e incisiva. Neste momento, a capital do estado é, também, a capital nacional dispendo, portanto, de mais recursos que a Bahia. Além disso, as epidemias foram mais cruéis aqui, o que também propiciou o desenvolvimento das primeiras vacinas e campanhas de imunização. Vacinação esta que chegou ser compulsórias, culminando na Revolta da Vacina<sup>85</sup> em 1904. A classe médica, política e médica-política defendia que a

Triste a nossa posição enquanto não se resolver o magno problema da vacinação obrigatória. Esta cada vez mais se impõe diante dos progressos realizados em relação a saúde pública não podendo a nosso ver servir de escusa à sua execução a LIBERDADE INDIVIDUAL que seguindo a tendencia moderna daquelles que mais a defendem deixa de existir diante do interesse geral da comunidade (BM, 1910:107)<sup>86</sup>

Como consequência, a lógica da higiene pública imperou naquele momento. Como ilustra este último trecho, os direitos individuais foram suprimidos em prol desse bem comum, especialmente os direitos dos considerados degenerados, ou seja, pretos e pobres, já que eles eram a fonte de todo os males que assolavam a nação.

Uma característica muito importante da higiene pública é justamente seu caráter moralizador focando principalmente na loucura e na criminalidade. Ela se tornou o principal meio de controle social naquele momento histórico até porque a civilidade era um dos marcadores fundamentais para evolução e perfectibilidade de um povo. Desse modo, todas as manifestações culturais ou costumes considerados negros eram imorais, sujos e deveriam ser reprimidos. Foi nesse contexto que houve a criminalização, por exemplo, do samba, da capoeira e da vadiagem. Tudo que se afastava do ideal europeu era considerado defeituoso. Inclusive, defendia-se que negros possuíam congenitamente seu senso moral atrofiado.

As consequências dessa ideologia racista ainda são sentidas na nossa sociedade. Ainda hoje, o imaginário coletivo divide pessoas em raça branca, negra e amarela e uma esmagadora

---

<sup>85</sup> Nesse sentido, ver CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados; O Rio de Janeiro e a República que não foi**. 3ª ed, 21ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

<sup>86</sup> SCHWARCZ, 1993, p. 300.

maioria de negros na população carcerária, entre as vítimas da violência policial e nas camadas mais pobres, menos instruídas.

### **3.5 Ainda existe eugenia no Brasil?**

Atavismo, como foi dito anteriormente, é uma reminiscência evolutiva, ou seja, é uma característica primitiva que reaparece a despeito de gerações e gerações de evolução que separam o ascendente detentor dessa característica e o indivíduo atávico. Para Nina Rodrigues, a raça negra é por definição atávica e, assumindo a teoria darwinista da evolução do ser humano a partir dos primatas, que negros via de regra guardam atributos destes animais, pois seriam um estágio anterior do homem branco na escala evolutiva. Ele advoga que negros seriam, em certa medida, a “infância” da humanidade e, por esta razão, seriam inimputáveis para tanto para o Direito Penal quanto outras searas da vida. No entanto, ele não entende que devam ser isentos ou mesmo condenados a sanções mais brandas, pelo contrário, ele defende que em razão da sua clara incapacidade para o pleno entendimento da vida civil e sua natureza violenta e animalesca, eles devam ser submetidos a penas mais duras. A inimputabilidade apenas interfere no tipo de pena, que deve ser cumprida em sanatórios e manicômios e/ou sob supervisão médica, e não na intensidade.

Esse estado de primitividade e infantilidade evolutiva implica, também, numa tutela mais intensa do estado sobre esses indivíduos visto que não são passíveis de suficiente civilidade para uma vida adequada. É fundamental que o Estado, através da saúde pública e, quando necessário, da segurança pública, controle-os seja para prevenir e remediar sua vida cotidiana bem como para limitar sua existência, seja, como ensina Mbembe, tomando medidas indiretas para deixar morrer (privando e dificultando acesso a saúde e saneamento básico, por exemplo) ou ativas para matar (como a condescendência estatal com a violência policial que estatisticamente tem como clientela preferencial a juventude preta). Uma das consequências dessa teoria que permaneceu (e permanece) no Brasil muito após a mitigação científica da eugenia é justamente o foco de políticas públicas de controle de natalidade voltadas para as camadas mais pobres que, como dito anteriormente, são as camadas mais negras. Embora o discurso oficial pautado em razões socioeconômicas como baixo grau de instrução e renda insuficiente para prover adequadamente famílias grandes, a história mostra que existe ainda resquícios bastante evidentes desse paternalismo racista que defende que pessoas negras não tem controle sobre sua natureza bestialmente sexual para que exercer adequadamente o seu planejamento familiar.

Janaína Aparecida Quirino que o diga. Em maio de 2018, ela foi a um hospital público para dar a luz a seu oitavo filho. Pobre, em situação de rua e vulnerável, um promotor da comarca achou razoável ajuizar um pedido de laqueadura em seu nome visto que, segundo ele, ela já tinha filhos o suficiente e não precisava mais das funções reprodutivas usando sua dependência química e situação como fundamentação. O pedido em si não é nenhum absurdo, Janaína poderia tranquilamente fazê-lo. O ponto controvertido aqui é que a mulher não foi consultada. O juiz, não surpreendentemente, proveu o pedido e concedeu a autorização judicial para que a cirurgia fosse realizada a despeito do consentimento ou se quer da ciência da vítima, que só descobriu o procedimento depois de concluído. No bojo da esterilização, também foi vítima de violência obstétrica ao ser submetida a uma cesariana cuja real necessidade não ficou provada já que o verdadeiro intuito desta era a laqueadura e não o bom andamento do parto.

É pacífico na doutrina civilista nacional que casos de interdição são a exceção e não a regra, portanto, o promotor não pode presumir a incapacidade da mulher em razão da sua drogadição e condição de vulnerabilidade social. Além disso, ele se utilizou de uma autorização concedida por Janaína três anos antes do feito, a ocasião de sua sétima gestação, em uma de suas muitas internações em uma unidade do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), o que embora possa parecer em conformidade com o artigo 10, I, da lei nº 9.263/1996 (exige manifestação de vontade por escrito para realização do procedimento com pelo menos 60 dias de antecedência), mostra, na verdade, uma tentativa de se eximir da responsabilidade penal para com a vítima que, a priori, era incapaz e depois da repercussão midiática, tornou-se capaz de autorizar o procedimento anos antes. É, no mínimo, irrazoável realizar uma esterilização irreversível em alguém com base numa opinião de três anos atrás, principalmente sem consultar se essa opinião permanece.

O que fica claro neste caso é que o racismo institucional é um fato e está bem longe de ser exterminado. Apenas no tocante ao controle demográfico através da esterilização em massa de pobres e, portanto, não-brancos, o atual presidente da república, Jair Messias Bolsonaro, apresentou três projetos de sua autoria (a PL 4322/1993<sup>87</sup>, a PEC 584/2002<sup>88</sup> e a PL

---

<sup>87</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 4.322, de 11 de outubro de 1993. Dispõe sobre a realização de laqueadura tubária e vasectomia para fins de planejamento familiar e controle de natalidade e de outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 1993. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_imp.jsessionid=3E3F12534AD0E1FFBA3F2E0C8BBF5229.p?proposicoesWebExterno2?idProposicao=220589&ord=1&tp=reduzida](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_imp.jsessionid=3E3F12534AD0E1FFBA3F2E0C8BBF5229.p?proposicoesWebExterno2?idProposicao=220589&ord=1&tp=reduzida). Acesso em: 03 jul. 2022

<sup>88</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº584, de 2002**. Dá nova redação ao parágrafo 7º, do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=107494&filename=Tramitacao-PEC+584/2002](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=107494&filename=Tramitacao-PEC+584/2002). Acesso em: 03 jul. 2022.

7.438/2006<sup>89</sup>) enquanto foi deputado federal, além de outros projetos do mesmo tema que foi signatário, para pleitear a flexibilização da laqueadura e vasectomia voluntárias. O então deputado não fez nenhuma questão de disfarçar o caráter eugenista das suas propostas nas justificativas, chegando, inclusive, a dizer na PEC nº 584, de 2002<sup>90</sup>:

No Brasil, em cada ano, nascem cerca de dois milhões de crianças cujos pais não têm qualquer possibilidade de lhes garantir uma vida minimamente digna, por viverem em condições de extrema pobreza. Tais crianças, nascidas há cerca de 17 anos, por exemplo, sem educação e qualificação, em breve irão somar-se aos dez milhões de desempregados que hoje temos.

A persistir as condições atuais, poderemos enfrentar, em prazo curto, uma situação muito séria no tocante à alimentação, ao emprego, à saúde, à educação e, principalmente, à segurança. O caos pode estar mais próximo do que se imagina, pois a atual tendência deve culminar na total impossibilidade do Estado assegurar que essas grandes massas de pessoas sejam mantidas dentro da lei e da ordem.

E segue:

Com a presente Proposta de Emenda Constitucional, estaremos sinalizando à sociedade uma medida que poderá colocar um freio nos graves problemas sociais que, a cada dia, crescem e se tornam mais sérios em nosso País.

Ressaltamos que os casais mais abastados usam largamente os métodos da vasectomia e da laqueadura, que são seguros e definitivos, enquanto os mais pobres não os utilizam por absoluta falta de poder aquisitivo. São, por isso, condenados a dividir a miséria com muitos filhos, em sua maioria não desejados ou planejados.

À época de sua campanha eleitoral para o atual cargo, o então candidato declarou publicamente que defendia “a pena de morte e o rígido controle de natalidade, porque vejo a violência e a miséria cada vez mais se espalhando neste país. Quem não tem condições de ter filhos não deve tê-los”. Ele direciona a medida especialmente a camada mais pobre, pois, para ele, pobres tem muitos filhos para fazer jus aos programas de repasse de renda já que “um homem e uma mulher com educação dificilmente vão querer ter um filho a mais para engordar um programa social”. Ele chegou a dizer que “só tem uma utilidade o pobre no nosso país: votar. Título de eleitor na mão e diploma de burro no bolso, para votar no governo que está aí”. Ainda segundo o então presidenciável, o “rígido controle de natalidade” seria determinante para a redução da miséria e da criminalidade.<sup>91</sup>

<sup>89</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº7.438, de 04 de setembro de 2006**. Altera a redação do inciso I e revoga o § 5º do art. 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=F87752A40270D603FA97832F16362EB8.node2?codteor=418136&filename=Avulso+-PL+7438/2006](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=F87752A40270D603FA97832F16362EB8.node2?codteor=418136&filename=Avulso+-PL+7438/2006). Acesso em: 03 jul. 2022.

<sup>90</sup> BRASIL, 2002, p.1-2.

<sup>91</sup> BRAGON, Ranier. Bolsonaro defendeu esterilização de pobres para combater miséria e crime. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 11 jun. 2018. Eleições 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/06/bolsonaro-defendeu-esterilizacao-de-pobres-para-combater-miseria-e-crime.shtml>. Acesso em: 22 jun. 2022.

Em outra ocasião, afirmou que “tem que dar meios para quem, lamentavelmente, é ignorante e não tem meios controlar a sua prole. Porque nós aqui controlamos a nossa. O pessoal pobre não controla [...]”. Quando indagado se educação resolveria a questão, ele respondeu que não porque “a maioria do povo não está preparada para receber educação e não vai se educar” e, por isso, “só o controle da natalidade pode nos salvar do caos”. Mas essa posição não é novidade. Ainda em 1992, no início de sua carreira, Jair Messias Bolsonaro elogiou o ditador peruano Alberto Fujimori acusado de esterilizar mais de 300 mil mulheres sem consentimento entre 1990 e 2000<sup>92</sup>. Coincidentemente ou não, a esmagadora maioria são mulheres de cor – nesse caso, de origens indígenas.

O seu vice-presidente, Hamilton Mourão, também atribui a criminalidade, miséria e demais problemas sociais à natalidade das mulheres pretas. Como demonstram dados já citados, a maioria das famílias monoparentais são chefiadas por mulheres, mães, avós, e em geral, mulheres pretas e pobres. Numa entrevista em 2018, ano de sua eleição, o general da reserva afirmou que a família biparental heterossexual é o núcleo da sociedade e sua ausência torna esses lares sem a presença masculina de um pai ou avô, “uma fábrica de elementos desajustados e que tendem a ingressar em narco-quadrilhas que afetam nosso país”<sup>93</sup>.

Não é segredo que a pobreza tem cor, especialmente no Brasil. Segundo dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, para cada dois brasileiros extremamente pobres (renda de menos de 70 reais mensais *per capita*) brancos, existem cinco negros. Já o PNAD Contínua aponta que a renda *per capita* média de pessoas brancas é de 1.144,76 reais enquanto negros auferem 580,79 reais<sup>94</sup>. Esses índices lamentáveis também se repetem na escolaridade e nível de instrução. Em 2019, o PNAD apurou que a taxa de pessoas brancas com 15 anos ou mais analfabetas era menos da metade do total de pessoas negras na mesma faixa etária (respectivamente, 3,2 e 8,9)<sup>95</sup>.

Além de seu vice, um dos filhos do atual chefe do executivo também já deu declarações semelhantes. Atualmente vereador pela quinta vez na cidade do Rio de Janeiro, Carlos Bolsonaro também foi autor, durante seu segundo mandato, de um projeto de lei (nº 78/2005)

---

<sup>92</sup> Ver mais em MIRANDA, Boris. 'Me trataram como um animal': como centenas de milhares de mulheres sofreram esterilização forçada no Peru. **BBC News Brasil**, São Paulo, 22 nov. 2015. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151110\\_peru\\_cirurgias\\_fn](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151110_peru_cirurgias_fn). Acesso em: 22 jun. 2022.

<sup>93</sup> REUTERS. Mourão diz que família sem pai ou avô é fábrica de elementos desajustados. **Exame** [Online], 17 set. 2018. Disponível em: <https://exame.com/brasil/mourao-diz-que-familia-sem-pai-ou-avo-e-fabrica-de-elementos-desajustados/>. Acesso em: 22 jun. 2022.

<sup>94</sup> LORRAN, Tácio. No Brasil, negros são mais pobres, morrem mais e ganham menos que brancos. **Metrópoles**, Brasília, 29 set. 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/no-brasil-negros-sao-mais-pobres-morrem-mais-e-ganham-menos-que-brancos>. Acesso em: 22 jun. 2022.

<sup>95</sup> IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf). Acesso em: 22 jun. 2022.

de teor semelhante em âmbito municipal alegando os mesmos motivos, controle demográfico e extrema pobreza. Posteriormente, figurou manchetes de jornal por publicar em seu perfil do *Twitter*, em 2014, uma declaração no mesmo sentido:

*Figura 1- Tuíte feito por Carlos Bolsonaro.*



Condicionar o bolsa-família às cirurgias de laqueadura e vasectomia é estancar a ferida econômica e ainda combater a miséria e a violência.

Fonte: Blog da Cidadania, 2018<sup>96</sup>.

Cabe frisar aqui que a lei 9.263/1996 veda expressamente o uso da esterilização cirúrgica como método de controle demográfico para qualquer fim. Ou seja, tanto as declarações como os projetos de lei (a exceção da PL nº 4322/1993 visto que é anterior ao referido diploma) são flagrantemente ilegais. O dispositivo não deixa dúvidas.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único - **É proibida a utilização das ações a que se refere o caput para qualquer tipo de controle demográfico**<sup>97</sup>. [grifo nosso]

Isto posto, resta evidente que os ideais eugenistas ainda são uma ameaça para a população preta e pobre – repisa-se, composta majoritariamente por mulheres. Assim, não é possível simplesmente descartar a redação original da lei 9.263 visto que o bem jurídico por ela tutelado continua em risco mais de 25 anos depois. A noção de que negros são sexualmente incontroláveis e procriam demais continua mais ou menos latente não só no imaginário coletivo, como presente dentro das esferas políticas mais poderosas (e conseqüentemente, com maior potencial nocivo).

<sup>96</sup> Disponível em: <https://blogdacidadania.com.br/2018/01/filho-de-bolsonaro-propoe-esterilizacao-forcada-de-mulheres-pobres>. Acesso em: 22 jun. 2022.

<sup>97</sup> BRASIL. Presidência da República. Subchefia de Assuntos Jurídicos. **Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996**. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19263.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19263.htm). Acesso em: 22 jun. 2022.

Prova disso é o projeto de lei nº 986, de 2021 – veja bem, ano passado –, de autoria da deputada federal Shéridan Estérfany Oliveira (PSDB/RR) cujo objetivo é legalizar a esterilização cirúrgica de pessoas em vulnerabilidade social mediante somente autorização judicial, dispensando a anuência do paciente, justificando-se sob o argumento de que solucionaria a gravidez na adolescência e que ainda haveria espaço para escolha mediante o dever de informação do Estado, logo, seria apenas uma medida para acelerar a burocracia. A parlamentar ainda defende que investigação cuidadosa sobre as condições socioeconômicas seria suficiente para determinar judicialmente a realização ou não da cirurgia e que uma nova “tentativa” de esterilização em massa é “improvável”.

Considerada a desigualdade social de nosso país e os índices de gravidez precoce ainda na adolescência e infância, a idade estabelecida por essa lei para a determinação da vontade pela esterilização nos parece cabível. Segundo “o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), das 7,3 milhões de meninas e jovens grávidas no mundo, 2 milhões tem menos de 14 anos. Essas jovens apresentam várias consequências na saúde, educação, emprego, nos seus direitos e na autonomia na fase adulta ao terem filhos tão cedo. As taxas de morbimortalidade são elevadas e chegam a 70 mil mortes de adolescentes por problemas na gravidez ou no parto.

[...] Assim, no Brasil de hoje, surgem situações que merecem ser contempladas com a possibilidade de esterilização definitiva, que depende de manifestação incontestada da vontade individual. Em primeiro lugar, temos as pessoas com mais de dezoito anos, nos dias atuais totalmente conscientes e capazes de tomar decisões de cunho definitivo, como a esterilização. A outra possibilidade a considerar seriam as demandas pela intervenção por parte de pessoas em extrema vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada mediante investigação cuidadosa, caso em que os procedimentos estariam sujeitos à autorização judicial.

Não se trata aqui absolutamente de reviver o controle de natalidade indiscriminado, somente de permitir um olhar mais cuidadoso para os grupos que vivem em condições extremas e que não desejam uma prole porque não têm meios de sustentá-la. Evidentemente, como explicita o parágrafo 6º, o processo deve ser instruído segundo as normas regulamentadoras e ser autorizado pelo Poder Judiciário. Por meio desse procedimento, acreditamos preservar a vontade das pessoas e, ao mesmo tempo, com o cumprimento das etapas estabelecidas, protegê-las contra eventuais (e improváveis) tentativas de esterilização em massa.

Claro, ainda, que o trabalho deste Parlamento continuará a priorizar o desenvolvimento do país e a melhoria das condições sociais, econômicas e culturais para todos os brasileiros. No entanto, enquanto ainda não se alcança este estado de bem-estar, podemos contemplar a vontade das pessoas menos favorecidas e considerar o fator socioeconômico como argumento aceitável para que se solicite a esterilização definitiva.<sup>98</sup>

Vale ressaltar que o processo legislativo desta PL se encontra em tramitação. Respondemos a essa proposta neomalthusiana que presume que acabando com os pobres – e não com a desigualdade –, acabamos com a pobreza, citando Lenin:

<sup>98</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº986, de 19 de março de 2021**. Altera a Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para permitir a esterilização voluntária a partir de dezoito anos e para pessoas em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2274490>. Acesso em: 22. jun 2022.

«Ter filhos para que sejam estropiados». . . Apenas para isto? E não para que lutem melhor, mais unidos, com maior consciência e energia que nós contra as atuais condições de vida que estropiam e arrumam a nossa geração?

Nisso reside a diferença entre a mentalidade do camponês, do artesão, do intelectual e a do proletário. O pequeno-burguês vê e sente que está caminhando para a ruína, que a vida se torna mais difícil, que a luta pela existência se torna sempre mais cruel, que sua situação e a de sua família se tornam cada vez mais sem saída. É um fato incontestável, contra o qual o pequeno-burguês protesta.

Mas, **como** protesta?

Protesta, humilhado e tímido, como representante de uma classe que se precipita, sem esperança, para sua própria ruína, que não tem nenhuma confiança no próprio futuro. Nada se pode fazer, senão ter menos filhos para sofrer os nossos tormentos, para arrastar os nossos grillhões, para suportar nossa miséria e nossa humilhação: esse é o grito do pequeno-burguês.

O operário consciente está a mil milhas de distância desse modo de ver. Não deixa sua consciência embotar-se por tais elementos, por mais sinceros e profundamente sentidos que sejam eles. Sim, também nós, operários e a massa dos pequenos proprietários, estamos curvados sob um jugo insuportável e nossa vida está cheia de sofrimentos. Nessa geração tem uma vida mais dura que a de nossos pais. Mas, sob certo aspecto, somos muito mais felizes do que eles. **Aprendemos e estamos aprendendo rapidamente a lutar**; e a lutar, não sozinhos, como os melhores dentre nossos pais; não em nome das palavras de ordem de charlatães burgueses, que nos são estranhas, que não sentimos, mas em nome de palavras de ordem nossas, de nossa classe. Lutamos melhor que nossos pais. Nossos filhos lutarão ainda melhor e **vencerão**.

[...] Isso, naturalmente, não os impede de exigir a revogação de todas as leis que proíbem o aborto ou proíbem a difusão dos preceitos médicos referentes aos métodos preventivos etc. Tais leis não passam de uma hipocrisia das classes dominantes. Tais leis não curam a moléstia do capitalismo, mas as tornam particularmente malignas e graves para as massas oprimidas. Uma coisa são a liberdade da propaganda médica e a defesa dos direitos democráticos fundamentais para os cidadãos de ambos os sexos; outra, a doutrina social do neomalthusianismo. Os operários conscientes travarão sempre a luta mais encarniçada contra as tentativas de impor essa doutrina vil e reacionária à classe que é, na sociedade atual, a mais avançada, a mais forte, a mais preparada para as grandes transformações.<sup>99</sup>

---

<sup>99</sup>LENIN, Vladimir Ilyich. A Classe Operária e o Neomalthusianismo. *In: O Socialismo e a Emancipação da Mulher*. Editorial Vitória, [S.l.] 1956. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/lenin/1913/06/29.htm>. Acesso em: 22 jun. 2022.



## 4 ÚTEROS INDISPONÍVEIS

### 4.1 Medicalização x doencificação: a virada positivista da medicina

Sexo e gênero, ainda hoje, são tratados por alguns como a mesma coisa – o que demonstra mais do que uma simplificação, uma escolha teórica. Hodiernamente, sexo está ligado ao aspecto biológico, se o sistema reprodutivo e genitália condizem com o que a biologia convencionou como fêmea ou como macho. Feminino ou masculino, embora amplamente utilizado como adjetivo biológico, refere-se ao gênero, o conjunto de normas e comportamentos social, histórica e culturalmente construídos e costumeiramente atribuídos aos indivíduos de determinado sexo. Adiante, veremos que diferenciação inicial desses conceitos é fundamental para o entendimento, instrumentalização e concretização da medicalização do corpo e do gênero femininos<sup>100</sup>.

Até meados do século XVIII, a medicina era um conjunto de práticas, conhecimentos e técnicas, muitas vezes vinculadas a religião, magia e ao metafísico, com o objetivo de curar. A partir do final desse século e a valorização da racionalidade e do antropocentrismo no ocidente, esse conjunto começa a buscar fundamentação científica. Segundo Foucault, nesse momento, o racionalismo científico rompe com a ideia renascentista de natureza e desenvolve uma nova perspectiva sobre o corpo, a doença e a saúde, o visível e o invisível<sup>101</sup>. O natural e material passa a ser encarado como objeto de estudo pela ciência a partir do método científico de observação dos fenômenos e dedução de teorias e lei de forma neutra e objetiva, excluindo qualquer juízo de valor.

No século XIX, a sociedade passa a ser entendida como um corpo coletivo e a consolidação da medicina como uma ciência gera uma subcategoria cuja finalidade é tomar esse corpo coletivo por objeto de estudo, entender suas doenças e curá-las. A higiene pública se torna uma forma da medicina se estabelecer e se justificar para a sociedade, era o momento de se contrapor e se afastar da concepção de saber médico que a antecedeu. Essa expansão tem dois sentidos: o primeiro implica na ampliação quantitativa de serviços médicos e sua estruturação como um cuidado individual dentro (e atendendo as demandas) do sistema capitalista; em segundo lugar, revê os conceitos de doença e saúde e os meios de obtê-la, instaurando uma nova normativa que a levou a absorver questões fundamentais para a

---

<sup>100</sup> Nesse sentido, ver OYĒWÙMÍ, Oyèrónké. **A invenção das mulheres**: Construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero. Tradução Wanderson Flor do Nascimento. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

<sup>101</sup> FOUCAULT, Michel. **O nascimento da clínica**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1980.

consolidação do modo de produção capitalista insurgente, como o controle demográfico e de natalidade.

Naquele momento, “o fundamento positivista que relaciona determinações a determinações sociais está em vigor [...] e a biologia passa a ser considerada portadora de leis que deverão reger a sociedade”<sup>102</sup>. Assim, a medicina – integrando áreas como estatística, história, geografia etc – ganha uma nova dimensão de ciência indispensável ao exercício do poder do Estado como ferramenta de controle social. Outra dimensão que surge em consequência dessa busca da higiene pública e do entranhamento da atividade médica na sociedade, na estrutura estatal e na vida privada é o novo papel do médico como guardião da moral e dos bons costumes, notadamente na psiquiatria, medicina legal e a supracitada higiene. A medicina social passa a se preocupar não só com o espaço público, a coletividade, mas também com o indivíduo e o seu impacto no bem comum e é nesse contexto que a sexualidade e reprodução, frequentemente confundidas como o mesmo assunto, ganham notável relevância. Nesse sentido, aumenta a importância dos nascimentos na prática médica e logo a questão demográfica se transforma num problema ginecológico e obstétrico.

A saúde da mulher, então, está focada na reprodução e se desenvolve em torno dela, principalmente em torno, a priori, do parto que depois evolui para obstetrícia. Os avanços tecnológicos nesse campo se concretizam como uma abordagem mais apropriadora, intervencionista (cirúrgica) e disciplinadora. Inicialmente, o principal objetivo era resolver a taxa de mortalidade infantil e, em segunda instância, materna por causas relacionadas ao parto que, para Elizabeth Vieira, tem relação direta com o ser humano enquanto *commodity*. Para Foucault, a medicina tem um importante aspecto político, é instrumento fundamental da biopolítica, pois torna o corpo uma esfera de atuação do poder. Em suas palavras:

Toda essa atenção loquaz com que nos alvorçamos em torno da sexualidade, há dois ou três séculos, não estaria ordenada em função de uma preocupação elementar: assegurar o povoamento, reproduzir a força de trabalho, reproduzir as formas das relações sociais; em suma, proporcionar uma sexualidade útil e politicamente conservadora?<sup>103</sup>

E é atendo a esse objetivo que, ensina Vieira, o corpo feminino se torna a peça central de questões demográficas:

É nesse contexto que a medicalização do corpo feminino se insere: um dispositivo social que relaciona questões políticas mais gerais, a partir de questões populacionais, aos cuidados individuais do corpo feminino, normatizando, administrando e regulando os aspectos da vida relacionados a reprodução humana. A medicalização do corpo feminino, com o desenvolvimento técnico da medicina, permite a formação

---

<sup>102</sup> VIEIRA, Elisabeth M. **A medicalização do corpo feminino**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002, p.22.

<sup>103</sup> *Ibid.*, p. 24.

e manutenção da sociedade em relação a questões de saúde que envolvem a reprodução humana, ao elaborar ideias que, através de uma racionalidade moderna e científica, visam o entendimento e consequente intervenção nesse corpo como estratégia social.<sup>104</sup>

O resultado dessa análise positivista do corpo feminino como puramente biológico, apartado de sua subjetividade, é entendê-lo como uma série de eventos fisiológicos que a medicina passa a tratar como doença (menstruação, menopausa, gestação e até mesmo o parto). Emily Martin aponta esse processo como uma alienação do âmbito relacional do sujeito feminino à medida que ele é fragmentado para isolar o corpo dos demais elementos e caracterizá-lo como uma máquina defeituosa que impescinde conserto<sup>105</sup>. A “doencificação” é a forma como o controle da periculosidade, da ameaça social que historicamente está atrelada ao corpo feminino, se perpetua na modernidade, substituindo crenças mágicas, religiosas ou sobrenaturais de outrora.

No final do século XIX, a “doencificação” do corpo feminino é consolidada de forma que o saber científico, por exemplo, afirma que “mulheres só poderiam atingir uma vida saudável se estivessem sexualmente ligadas em matrimônio com finalidade reprodutiva”<sup>106</sup> e trata com histerectomia (cirurgia de retirada do útero) os casos de conversão histérica. Essas concepções e mitos construídos ao longo da história (cultural e técnica) do ocidente são responsáveis pela persistências de diversos tabus sobre o corpo e sexualidade femininos, como a própria maternidade compulsória e tanta desinformação sobre a menstruação.

Em outras palavras, o corpo feminino foi entendido como uma máquina para reprodução humana cujo processo possuía invariavelmente falhas, como menstruação ou menopausa, que precisavam ser corrigidas. Dessa maneira, diversas doenças e desequilíbrios de ordem física, mental, moral e/ou psicológica foram atribuídas aos seus órgãos e capacidade sexuais e reprodutivas e estas precisavam ser remediadas com controle e disciplina, seja pela internação em hospitais psiquiátricos ainda que sem prova concreta da sua necessidade ou da dependência de um homem como representante e guardião (e, conseqüentemente, proprietário) na sociedade e perante a lei.

---

<sup>104</sup> VIEIRA, 2002, p. 24.

<sup>105</sup> RANGEL, Vanessa Maia. A mulher no corpo: considerações sobre a homogeneidade e os paradoxos da perspectiva feminista. Rio de Janeiro: Physis, v. 17, p. 565-572, 2007.

<sup>106</sup> VIEIRA, op. cit., p. 26.

## 4.2 Determinismo biológico e a fantasia da maternidade

A centralidade da capacidade reprodutiva no papel social da mulher não é uma novidade do século XVIII e/ou XIX. Essa ideia existe a séculos em diversas culturas no mundo todo, vinculada, principalmente, à religião. O que a consolidação da medicina traz no bojo do determinismo biológico é justamente um véu de laicidade a esse conceito através da inexorabilidade e imutabilidade da natureza. A ciência agora provava aquela função social como obrigatória, inata e inescapável não só porque deus quis ou porque o livro sagrado, independente de qual seja, ordena a multiplicação, mas porque é uma lei natural.

A ideia de ‘natureza feminina’ baseia-se em fatos biológicos que ocorrem no corpo da mulher – a capacidade de gestar, parir e amamentar, assim como também a menstruação. Na medida em que essa determinação biológica parece justificar plenamente as questões sociais que envolvem esse corpo, ela passa a ser dominante, como explicação legítima e única sobre aqueles fenômenos. Daí decorrem ideias sobre a maternidade, instinto maternal e divisão sexual do trabalho como atributos ‘naturais’ e ‘essenciais’ à divisão de gêneros na sociedade.

[...] para De Romani (1982), tratar a identidade de gênero de maneira a-histórica e atemporal tem como finalidade reafirmar o fixo, o eterno, o ‘natural’ dessa condição, estabelecendo, assim, um discurso que desloca a assimetria sexual do plano das relações concretas para o plano da natureza. Segundo a autora, a eficiência dessa ideologia consiste na introjeção do caráter supostamente essencialista, a partir do qual são construídas ‘verdades absolutas’, porque naturais, de forma que teoricamente não seria possível ultrapassar a condição natural de sexo.<sup>107</sup>

Em larga medida, a consolidação desse conceito está ligada ao racionalismo científico que atravessa a consolidação do capitalismo. A despeito dos “novos tempos”, certos valores precisam ser conservados e o papel social da mulher-mãe-madona é um deles. Para Madel Therezinha, a garantia do pleno funcionamento da família como átomo do Estado-Nação, ainda na sua formação, perpassava necessariamente a ratificação do papel de gênero da mulher. A filósofa Silvia Frederici, inclusive, advoga que o trabalho de cuidado (gestar, nutrir, educar, limpar e, de maneira geral, manter crianças, idosos, doentes ou homens adultos) é a base da sociedade capitalista. É um trabalho ininterrupto e interminável que é imposto a todas as mulheres – não apenas as mães, mas agravado por essa condição – e sem o qual a principal engrenagem do capitalismo, a força de trabalho (leia-se o trabalhador), não funciona e por isso, deve ser remunerado.

Nessa esteira, Orna Donarth ensina:

Essa divisão do trabalho baseada estritamente no gênero se materializou durante o século XIX, com a transformação dos conceitos de lar e família promovida pela Revolução Industrial: enquanto a “esfera pública” se tornou um símbolo de

<sup>107</sup> VIEIRA, 2002, p. 31-32.

racionalidade, progresso, utilidade e competitividade, o “pequeno enclave familiar” na “esfera privada” se tornou um símbolo das características opostas, associado aos sentimentos em geral, e aos mais ternos em particular, como o amor, o altruísmo, a compaixão e o cuidado. Enquanto aos homens coube o trabalho remunerado fora de casa, as mulheres de classe média ficaram encarregadas do “reino privado” e do trabalho não remunerado como esposas e mães devotadas, responsáveis por manter um porto seguro para seus entes queridos.

Desse modo, desde o século XIX até os dias atuais, as ideologias capitalistas, patriarcais, heteronormativas, medicalizadas e nacionalistas atuam juntas no sentido de preservar essa divisão do trabalho de acordo com o gênero, uma vez que a mulher-mãe é uma instituição sem a qual o sistema se desintegraria.<sup>108</sup>

#### 4.2.1 A mítica da mãe e o padecer no paraíso

E à mulher disse: Multiplicarei grandemente a tua dor, e a tua conceição; com dor darás à luz filhos; e o teu desejo será para o teu marido, e ele te dominará.

*(Gênesis 3, 16)*

Existem muitos mitos e tabus que cercam a maternidade que induzem mulheres a “escolhê-la” sem a plena consciência do que as aguarda. Ela é apresentada como o meio pelo qual essa mulher será validada perante a sociedade e pela qual ela preencherá seus vazios, quaisquer que sejam. Ela supostamente tem o condão de salvar dos piores contextos (racismo, pobreza, violência...), de libertar a adolescente que se sente/ia presa aos pais e emancipar mães deficientes etc. Através dela é possível mudar o sentido da vida, se tornar uma pessoa melhor, pertencer ao grupo das boas mulheres, curar a sua própria criança ferida, tédio e/ou a solidão. É, também, uma forma de, enfim, possuir algo, ter algo realmente seu.

O amor materno é insuperável, incomparável e incondicional. O arquétipo feminino, por si só, já atribui o valor da mulher a partir do quanto ela se doa ao outro. Uma boa mulher é a boa filha, boa esposa, boa irmã, é aquela infinitamente altruísta que se põe disponível para atender qualquer demanda alheia antes de pensar em si por menor que seja a demanda do outro em comparação a sua própria. Em se tratando da mãe, isso é potencializado, ela faz tudo pelo filho, tira do seu prato para dar de comer a ele. E nada disso é aprendido, isso é o instinto materno.

Se uma mulher não consegue ou não pode engravidar, ela é defeituosa, deficiente, uma coitada que não é capaz de cumprir sua única vantagem natural. Já a mulher que não se vê, não

---

<sup>108</sup> DONATH, Orna. **Mães arrependidas**: uma outra visão da maternidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2017, p. 52-53.

quer ou simplesmente não o faz é uma aberração. Se ela não deseja ser mãe é hedonista, infantil, uma louca que não sabe o que diz e precisa de tratamento, narcisista, amargurada e egoísta – como declarou o Papa Francisco em 2015<sup>109</sup>. Certamente uma frustrada e irá se arrepender quando o “relógio biológico” mostrar que o tempo dela acabou. Se não está disposta a se anular e sufocar seu eu silenciosamente em prol da família é um monstro, desnaturada ou, o pior, uma má mãe. Afinal, pariu porque quis, se não queria ter filhos, que fechasse as pernas ou tomasse pílula. Camisinha no posto de saúde é de graça! (Essa virada abrupta na perspectiva será discutida mais adiante.)

Enquanto um chamado da natureza, é preciso estar sempre disposta, sempre dando o seu melhor, pois essa é a vocação inata de todo corpo feminino, é o dom da vida dado pela evolução e/ou deus ao qual devemos ser gratas. “Sejam férteis, multipliquem-se e encham a terra” (Gênesis, 9:1). Muito do sofrimento, inclusive, está relacionado com a ideia cristã de pecado original e da redenção através da dor na vida terrena. Todas as mulheres precisam sofrer para expiar o pecado de Eva, como demonstra o versículo que epigrafa este texto. Dessa forma, a religião cria no imaginário coletivo a ideia de que mulheres devem sofrer.

Assim, quando falamos sobre o ser mãe automaticamente pensamos em duas coisas: sofrimento e amor incondicional. Esse arquétipo não é uma invenção dos séculos XX e XXI, do capitalismo ou mesmo da Revolução Industrial, mas ele se mantém enquanto uma forma eficiente de controle social e até mesmo de controle populacional, especialmente quando relacionado a mulheres brancas e em boas condições financeiras. O que estes marcos históricos trouxeram (capitalismo, Revolução Industrial e os séculos XX e XXI) foi a possibilidade de formação do movimento feminista e, conseqüentemente, a pauta da liberdade sexual e planejamento familiar.

Com o advento da pílula anticoncepcional na década de 1960, as mulheres ganharam uma autonomia jamais antes vista em relação ao controle de suas gestações. Ainda que inicialmente houvesse uma resistência pública em função do moralismo e sexonegatividade<sup>110</sup>, a luta feminista foi ferrenha em normalizar e ampliar o acesso do medicamento juntamente com

<sup>109</sup> Ver PAPA diz que não ter filhos é “escolha egoísta”. **Notícias Uol**. Vaticano: 11 fev. 2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/ansa/2015/02/11/papa-diz-que-nao-ter-filhos-e-escolha-egoista.htm>. Acesso em: jul. 2022 e KIRCHGAESSNER, Stephanie. Pope Francis: not having children is selfish. **The Guardian**. Grosseto: 11 fev. 2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/feb/11/pope-francis-the-choice-to-not-have-children-is-selfish>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>110</sup> Conceito atribuído a Wilhelm Reich, psicólogo e psiquiatra psicanalista, como categoria para sociedades que tem uma visão repressiva e desdenhosa da expressão sexual humana em contraponto a sexopositividade que se refere àquelas que, a grosso modo, entendem o sexo como natural e importante para a plenitude humana. Nesse sentido, ver *A Revolução Sexual* (1988), de Wilhem Reich, e a dissertação de Filipe F. Carvalho, *EROS E COMUNIDADE* (2016), disponível em: [http://pos.eicos.psicologia.ufrj.br/wp-content/uploads/2016\\_MEST\\_Filipe\\_Freitas\\_de\\_Carvalho.pdf](http://pos.eicos.psicologia.ufrj.br/wp-content/uploads/2016_MEST_Filipe_Freitas_de_Carvalho.pdf). Acesso em: 3 jul. 2022

a causa pró-aborto como principais bandeiras da política sexual. Em contrapartida, o sistema ideológico vigente coopta a causa e dá a ela outro resultado, que obviamente se ancorou muito mais fundo na sociedade: o que poderia se tornar – e em larga medida se tornou – um instrumento de autonomia, se tornou, também, uma nova ferramenta de tortura e culpa. A lógica neoliberal individualiza problemas coletivos como forma de responsabilizar as vítimas pelas suas escolhas e desvirtuar o foco dos verdadeiros algozes. No caso da pílula anticoncepcional e expansão dos métodos contraceptivos, a mulher agora tem, seguindo esse raciocínio, controle absoluto da sua capacidade reprodutiva. Logo, (e aqui retomamos à observação de três parágrafos atrás), só engravida quem quer.

Isso, como bem se sabe, não é uma verdade, seja pela falibilidade dos métodos (particularmente a pílula hormonal), seja por fatores externos e/ou sociais. Em todo caso, a realidade é que mulheres ainda são cobradas como se seu corpo fosse uma máquina que funciona de acordo com a racionalidade científica ideal, mesmo que a ciência já tenha provado que não o é. Desse modo, as mulheres ganham um novo quinhão de culpa e perdem até mesmo o direito a se decepcionar com a maternidade, pois, teoricamente, poderiam tê-la evitado.

Mães que se tornaram mães por pressão social, do parceiro, que foram induzidas ao erro por acreditarem nessa maternidade romantizada ou que engravidaram por acidente não tem o direito sequer de estarem infelizes ou mesmo reclamar. O tabu é tão intenso que muitas se afundam em quadros gravíssimos de depressão sem nunca terem contado a ninguém sobre seus sentimentos. São questões silenciadas e pelas quais elas são mordaz e cruelmente julgadas tanto pela suposta possibilidade de controle reprodutivo absoluto quanto pela dissonância ao mítico arquétipo da mãe.

Quando o assunto é laqueadura, muito se fala sobre o possível arrependimento do uso de um método definitivo e irreversível, mas pouco se fala que parir também é definitivo e irreversível. A diferença é que socialmente, o segundo caso não é, em nenhuma hipótese, passível de arrependimento.

A mítica da maternidade a apresenta como uma relação sagrada e intensifica a ideia da mulher não como uma pessoa, mas como uma espécie de anjo, a Virgem Maria, implicando na consequente perda da materialidade desse corpo no campo simbólico. Essa narrativa contribui largamente para a ojeriza pela mulher que não quer ter filhos e, particularmente, pela que os tem e se arrepende. A romantização dessa relação humana, que, como em qualquer outra, comporta arrependimentos, dor, raiva e alienação, não só destrói a saúde mental dessas mulheres como também dessas crianças, uma vez que quando se pode admitir que a dor vem da experiência de *ser mãe* no atual contexto social e não do filho em si é muito mais fácil lidar

com esse sentimento e evitar que ele seja transferido e/ou projetado no filho. Retirar essa dimensão quase mágica desse arquétipo e permitir que seja reconhecida e tratada como uma relação intersubjetiva como qualquer outra é muito mais saudável para ambas as partes.

#### 4.2.2 Pode a subalterna escolher? – a importância do meio na escolha (ou não) da maternidade

Me disseram: “quem pariu Matheus que embale”,  
que embale

E eu digo que embale também quem gozou dentro

(“Corre das Notas”, Djonga)

A socióloga e pesquisadora israelense Orna Donath trata da maternidade a partir de uma perspectiva bastante inovadora: a do arrependimento. Em 2015, seu livro *Mães Arrependidas* causou bastante polêmica ao mostrar um estudo com 23 mulheres entre 23 e 73 anos de idade, que apesar de amarem seus filhos e netos, não teriam trazido crianças ao mundo se pudessem voltar no tempo. Longe de tratar de casos específicos, o objetivo do trabalho é discutir e ilustrar estruturas sociais que historicamente iludem potenciais mães sobre o que é maternidade e, em algum grau, caminhar para a libertação daquelas que vivem essa realidade.

Cabe pontuar que Israel vive uma realidade bastante específica no que tange a fecundidade. Em razão do conflito com a Palestina que, enquanto uma maioria muçumana, tem uma taxa de natalidade bastante elevada justamente pela doutrina religiosa, e do genocídio judeu durante a Segunda Guerra Mundial, o Estado de Israel tem uma demanda política muito grande pelo crescimento populacional. Os objetivos principais são dois: inicialmente, no pós-guerra, era “recuperar” o contingente brutalmente assassinado no holocausto; e posteriormente, era garantir o povoamento do território para fazer/ter força política e garantir, em certa medida, a própria existência do Estado.

Todavia, isso não significa que a pressão existente sobre as mulheres de lá seja tão discrepante dos demais lugares do mundo. Nas últimas décadas, a taxa de natalidade caiu significativamente. Em 2018, quase metade dos países do mundo não tinha nascimentos o suficiente para evitar o declínio da população<sup>111</sup>. Há uma preocupação global não só com o futuro, mas com o presente também, pois o envelhecimento da população sem o crescimento

---

<sup>111</sup> GALLAGHER, James. Quase metade dos países tem nascimentos insuficientes para evitar declínio da população. **BBC News Brasil**, São Paulo, 9 nov. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-46149577>. Acesso em: jul. 2022.



das faixas mais jovens economicamente ativas impacta o orçamento previdenciário, de assistência social e saúde. O multibilionário Elon Musk declarou no último ano:

“Muitas pessoas acham que há muitas pessoas no mundo e pensam que a população está crescendo fora de controle. É completamente o oposto. Por favor, olhe para os números — se as pessoas não tiverem mais filhos, a civilização vai desmoronar, gravem minhas palavras” [...] “Acho que é importante morrermos porque na maioria das vezes as pessoas não mudam de ideia, apenas morrem. Se viverem para sempre, poderemos nos tornar uma sociedade onde novas ideias não podem ter sucesso”.<sup>112</sup>

Diversos países já estão adotando medidas para mudar essa tendência. A China, que em 2022 registrou queda na taxa de natalidade pelo quinto ano consecutivo<sup>113</sup>, por exemplo, revogou a regra do filho único e, hoje, autoriza até três filhos por família<sup>114</sup>. A Itália, por sua vez, criou, em 2015, um programa que fazia um pagamento único 800 euros a cada casal que tivesse filho. A medida não foi bem sucedida, pois, segundo os especialistas, apenas o auxílio financeiro (especialmente quando é apenas uma parcela) não é suficiente para causar mudanças substanciais. Países como a França e a Suécia tiveram mais êxito ao adotar, paralelamente a medidas de transferência de renda, políticas de redução da carga horária de trabalho, investimento em serviços como creches, ampliação da licença maternidade e remuneração da licença paternidade, resumindo, uma melhor estruturação da rede de apoio materno estatal<sup>115</sup>.

O caráter multidimensional da questão se repete na Coreia do Sul que, em 2020, registrou pela primeira vez um número maior de mortes que de nascimentos<sup>116</sup>. A principal justificativa das mulheres para não ter filhos é a carreira. Não é raro episódios em que empresas retaliam mulheres que engravidam seja aumentando o volume de trabalho, hostilizando as funcionárias, cavando demissões injustificadas ou tornando o ambiente de trabalho tão insuportável que algumas quase chegam a abortar. O governo tem editado leis para proteger essas trabalhadoras, mas nem isso tem sido suficiente e muito se deve, também, ao fato de que essas jovens não desejam casar-se ou sequer engajar em um relacionamento sério por conta do

---

<sup>112</sup> ROVAROTO, Isabela. Elon Musk: Queda da taxa de natalidade pode ameaçar a civilização humana. **Exame** [Online]. 7 dez. 2021. Disponível em: <https://exame.com/pop/elon-musk-taxa-natalidade-ameaca-civilizacao/>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>113</sup> GAN, Nectar. Taxa de natalidade da China cai pelo quinto ano seguido e atinge patamar histórico. **CNN** [Online]. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/taxa-de-natalidade-da-china-cai-pelo-quinto-ano-seguido-e-atinge-patamar-historico/>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>114</sup> CHINA transforma em lei autorização para que casais tenham até três filhos. **G1** [Online]. 20 ago. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/08/20/china-transforma-em-lei-autorizacao-para-que-casais-tenham-ate-tres-filhos.ghtml>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>115</sup> COMO 4 países europeus estão lutando para que seus cidadãos tenham mais filhos. **BBC News Brasil**, São Paulo, 16 jan. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51128778>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>116</sup> A PREOCUPAÇÃO na Coreia do Sul pelo 1º ano com mais mortes que nascimentos na história. **BBC News**. Brasil, 10 jan. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55560659>. Acesso em: jul. 2022.

machismo e da certeza que o cuidado da casa, do marido e, eventualmente, dos sogros recairão exclusivamente nelas<sup>117</sup>.

Outra forma de lidar com a queda da natalidade em escala global é a migração. Em teoria, seria possível suprir essa demanda através da facilitação da entrada de imigrantes em determinada faixa etária ou que já tenham filhos. Entretanto, essa abordagem exige que esses países desenvolvidos abram suas fronteiras para povos que tem uma taxa de natalidade mais alta, conseqüentemente, os terceiro-mundistas, o que, por sua vez, não interessa por racismo, simples eugenia. Não basta que a população sobreviva, é preciso que ela sobreviva em sua essência e evite o suicídio da raça, logo, é preciso que sejam brancos e, se possível, nacionais para não comprometer nem as políticas nem o discurso da soberania. Em algum grau, é possível afirmar que a crise da natalidade é predominantemente branca, visto que a queda dos índices em países marginalizados é menor e não compromete significativamente a manutenção demográfica, e a solução em nível estatal não acontece por questões eugênicas e racistas.

Isto posto, entende-se que a escolha da maternidade tem incontáveis variáveis, desde a alta dos preços do mercado imobiliário até o aquecimento global e a sobrecarga com tarefas domésticas. Definitivamente, o aspecto financeiro não é o maior determinante nesse caso visto que é mais comum que mulheres em melhores condições econômicas, particularmente nos países mais ricos, tenham menos filhos. O machismo tem papel fundamental nesse momento, tanto pela dependência do homem em uma relação heterossexual que ainda não assume as responsabilidades de um adulto funcional quanto pela cooptação do discurso do empoderamento induzindo a mulher a performar comportamentos típicos da masculinidade tóxica, desvalorizando as atividades e características tidas como femininas, por exemplo, o cuidado.

É muito difícil separar nossa vontade dos fatores que nos cercam poque, como discutimos no capítulo 1, a formação do eu é, sobretudo, relacional, depende intimamente do nosso contexto. Quando não há como fugir da realidade patriarcal, como entender se meu desejo ou não pela maternidade é realmente meu? Ou seria a pressão social (institucional, estatal, cultural, familiar, do parceiro...) para fazer a escolha adequada e altruísta? Ou seria medo de me ver presa e arrependida como nossas mães e avós? A verdade é que não é possível, hoje (e provavelmente nunca será), fazer essa escolha pura porque nossas circunstancias são indissociáveis de nós. A escolha é feita apesar delas.

---

<sup>117</sup>MAYBIN, Simon. Por que as mulheres do país com natalidade mais baixa do mundo não querem ter filhos? **BBC News**. Seul, 19 ago. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45242676>. Acesso em: jul. 2022.

Uma vez que não é possível relativizar essas condições, a decisão da mulher é, em última instância, a melhor que ela pode fazer com as informações que tem. Além disso, embora constantemente a realidade nos prove o contrário, a plena democracia envolve, em tese, a liberdade e a autonomia da vontade e é dever do Estado Democrático de Direito tutelar esses bens jurídicos. Entretanto, o mais comum é ver que a ideologia dominante reafirma que somos livres para escolher o certo, o adequado, mas se escolhermos o socialmente preconizado como errado, por exemplo, não ter filhos, não casar e não formar família, estamos sujeitos à condenação pública sem direito a defesa, contraditório ou julgamento. E ela certamente será mais cruel se no banco estiver uma ré. Nesse sentido, ensina Orna Donath:

O ato de questionar a validade da “retórica da possibilidade de escolha absoluta” é extremamente importante no que diz respeito à reprodução e à transição para a maternidade: nós, mulheres, nas circunstâncias sociais atuais, realmente temos espaço para conduzir se nossa liberdade de escolha está sujeita em grande parte às prescrições que nos são dadas? Quer dizer, somos livres para escolher o que a sociedade quer que escolhamos? Parece que, ao tomarmos decisões de acordo com o desejo da sociedade e as prioridades e os papéis que ela nos atribui – como ser mães e consumidoras devotadas, sexualmente liberadas, cuidadosas, em relações amorosas heterossexuais –, ganhamos status social de indivíduos livres, independentes e autônomos, que têm desejos e a capacidade de torná-los realidade. No entanto, quando nossas escolhas se chocam com as expectativas da sociedade – quando nos recusamos, por exemplo, a nos comprometer com cuidados com a beleza ou a manter relações amorosas em geral, e uma relação com um homem em particular –, então enfrentamos um problema. Não apenas somos condenadas por nossas ações, mas também somos deixadas para lidar sozinhas com suas implicações, pois “a escolha foi sua!”, e “foi uma péssima escolha”, caberia acrescentar.<sup>118</sup>

Outro aspecto importante é quais são as informações disponíveis a cada pessoa. É bem verdade que as informações estão hoje mais disponíveis que nunca, mas elas não são acessíveis a todos, principalmente em lugares onde há uma desigualdade social tão abissal quanto a brasileira. Capital econômico e capital cultural não são necessariamente interdependentes, é possível que existam um sem o outro, o mais comum, no entanto, é que andem juntos. As estatísticas apontam que pessoas com maior renda tem maior nível de escolaridade, o que, por conseguinte, não implica em uma melhor inteligência emocional e conhecimento sobre si mesmo e seus sentimentos, nem um senso crítico acima do senso comum. Sendo assim, ainda que formalmente uma mulher detenha as informações sobre planejamento familiar, emancipação feminina, feminismo etc, é perfeitamente possível (e comum) que não seja suficiente para uma decisão totalmente sua.

Em um entorno social pró-natalidade, pode ser difícil para uma mulher perceber e admitir, antes de tudo, para si mesma, que ela não quer ser mãe. Uma das principais razões para essa dificuldade é a exigência de rejeitar aquelas partes de nós mesmas que não se adequam aos sistemas e normas sociais comuns. Não obstante, mesmo

---

<sup>118</sup>DONATH, 2017, p.31.

quando se dão conta de que não querem ser mães, as mulheres podem ser confrontadas com diversas dificuldades de verbalizar isso de forma explícita, uma vez que a possibilidade de não ter filhos não se estende de maneira uniforme pelas sociedades e grupos sociais distintos. Ainda que a recusa em ser mãe não caracterize necessariamente um determinado grupo social (por exemplo, mulheres brancas de classe média, cultas e laicas), pode ser que essas sejam as mulheres que têm condições sociais de expressar sua atitude, enquanto aquelas que vivem em circunstâncias nas quais se entrelaçam várias formas de marginalização e opressão podem ter pouco espaço para fazê-lo sem serem severamente punidas mais uma vez. Em outras palavras, apesar de mulheres de todos os grupos sociais poderem sentir que não querem ser mães, a capacidade de expressar isso e de viver de acordo com esse desejo pode estar a favor das mulheres dos grupos dominantes. Ainda assim, mesmo quando são capazes de expressar sua vontade de não ser “mãe de ninguém”, e de fato o fazem, não é raro que a maioria se sinta forçada a ceder em seus desejos iniciais.<sup>119</sup>

Nos relatos coletados por Orna Donath, é recorrente que a maternidade nunca tenha sido uma decisão consciente. Ela muitas vezes acontece simplesmente porque é o esperado, é o piloto automático e nem sequer foi considerada a hipótese de que procriar é uma opção e não uma obrigação. Embora existam informações sobre maternidade enquanto uma possibilidade e não uma determinação, ainda há muito tabu e todo o imaginário social operando contra. É como se essas informações existissem meramente para ratificar a compulsoriedade, isto é, alega-se que ela não é uma possibilidade para quando ela eventualmente acontecer e a frustração chegar, a pessoa ludibriada pela fantasia coletiva seja responsabilizada como uma decisão exclusivamente sua e plenamente consciente.

A verdade é que as crianças não nascem ou deixam de nascer necessariamente devido ao “caminho natural” ou à “liberdade de escolha”, e alguma vez nascem porque as mulheres não têm ou não veem um caminho alternativo para si. A filósofa feminista americana Diana Tietjens Meyers se refere a isso como um estado por meio do qual nossa imaginação é colonizada; um estado no qual a doutrinação social que contempla a maternidade como o único roteiro concebível é assimilada pela consciência das mulheres a ponto de sufocar outras opções possíveis, fazendo com que a única escolha que se pode conceber pareça saída de um “espaço puro”.<sup>120</sup>

### 4.3 O direito à livre escolha e sua efetivação

A redução nos índices de natalidade ao redor do globo é a principal evidência de que a decisão pela não-maternidade tem conquistado cada vez mais adeptas apesar da ideologia hegemônica. A emancipação do corpo feminino e o maior espaço para elas no mercado de trabalho costumam ser as principais justificativas, ainda que as mães arrependidas frequentemente apontem a falta de rede de apoio (familiar, conjugal e pública) e o ideal sufocante de maternidade perfeita como os motivos mais importantes para seu arrependimento.

---

<sup>119</sup> DONATH, 2017, p. 43-44.

<sup>120</sup> DONATH, 2017, p. 33.

Embora seja praticamente impossível avaliar até que ponto a opção pelo ter ou pelo não ter é genuína e não consequência do meio, é preciso entender a mulher como um indivíduo autônomo e plenamente capaz tal qual determina a constituição e os princípios democráticos. Responsabilizar um indivíduo pelo “suicídio da raça”<sup>121</sup> ou pela sua “degenerescência” pode ser uma estratégia ideológica eficaz, mas não faz sentido dentro de um Estado democrático de Direito. Dispor do próprio corpo é uma premissa básica das liberdades individuais e tentar impedi-la é ineficaz, vide a proibição e criminalização do suicídio que além de não impactar no número total de suicídios cometidos, apenas punia os familiares que não haviam cometido crime algum<sup>122</sup>, ou mesmo a proibição do aborto que resulta no abortamento clandestino em condições sanitárias adequadas para as que podem pagar e na morte ou mutilação daquelas que não tem acesso a esse recurso, mas, no fim das contas, todas abortam.

Impedir que mulheres acessem os métodos contraceptivos que lhes convém é uma medida paternalista, porque toma a mulher como incapaz de tomar decisões sobre sua própria pessoa, e classista. Como de costume, quem pode arcar financeiramente com os custos das suas escolhas, encontrará meios para tal ainda que durante o processo esbarre em empecilhos como recusa do médico (geralmente por achar que a paciente é muito nova ou irá se arrepender), recusa do hospital (especialmente em hospitais vinculados a instituições religiosas), recusa do plano de saúde (que alega ilegalmente que a paciente precisa preencher aos dois requisitos do artigo 10, I, da lei 9.263/1996, quando o dispositivo estabelece que é ter vinte e cinco anos *ou* dois filhos vivos), a pressão social etc. As que não tem como custear a empreitada estão sujeitas às filas do SUS que podem levar até dez anos para realizar a cirurgia<sup>123</sup> fora do parto (o que, na prática, é ilegal, vedado pelo artigo 10, §2º, do diploma supracitado).

O ponto mais controverso da lei 9.263, de 1996, hoje, é a exigência de autorização por escrito do cônjuge para a proceder a esterilização cirúrgica, que, inclusive, transbordou recentemente para outro método contraceptivo, este porém reversível, pois os planos de saúde, como uma forma de negar a suas clientes um direito e se pouparem de um custo, estavam

---

<sup>121</sup> Suicídio da raça foi um conceito amplamente divulgado no início do século XX, quando políticas públicas eugênicas para embranquecer a população eram amplamente adotadas e divulgadas pelos governos. Essas medidas tinham o intuito de incentivar casais caucasianos a terem a maior prole possível, de forma a garantir uma taxa de natalidade maior que a de grupos marginalizados (negros, latinos etc) e, assim, garantir a permanência e supremacia ariana. Nesse sentido, ver DAVIS, Angela. Racismo, Controle de Natalidade e Direitos Reprodutivos. *In: Mulheres, Raça e Classe*. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 205-223.

<sup>122</sup> Nesse sentido, ver SANTOS, Sandra Cristina Patrício dos. Suicídio. *In: Eutanásia e suicídio assistido: o direito e liberdade de escolha*. Dissertação (Mestrado em História Contemporânea e Estudos Internacionais) – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2011.

<sup>123</sup> MARQUES, Jessica. Mulheres dizem não à maternidade e sim à autonomia: 'filho não é sinônimo de felicidade'. *O Globo*. Rio de Janeiro, 25 abr. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/mulheres-dizem-nao-maternidade-sim-autonomia-filho-nao-sinonimo-de-felicidade-25476188>. Acesso em: jul. 2022.

exigindo essa autorização para cobertura do DIU (dispositivo intrauterino) numa interpretação extensiva e equivocada da norma, visto que o aparato não causa infertilidade<sup>124</sup>. Em último caso, o problema é o mesmo em ambas as situações: se um parceiro omite do outro o que fará com a sua fertilidade, isso não concerne ao Estado. Essa questão é estritamente pessoal e o poder público não deve legislar sobre matéria de foro íntimo. Esse é um assunto de “DR”, não das cortes e casas legislativas.

Outra questão bastante controversa sobre a referida carta é a idade mínima estabelecida em lei. O artigo 10, I, dispõe que é preciso ter capacidade civil e, no mínimo vinte e cinco, anos. Tendo em vista que a capacidade civil no Brasil se inicia aos dezoito anos, sete anos são, de fato, tempo demais para privar alguém de dispor de si mesmo. Aos 18, o indivíduo pode dirigir, ser preso, servir às Forças Armadas, viajar só para qualquer parte do mundo, mas não pode escolher o meio pelo qual pretende planejar seu futuro. A título de comparação, vinte e cinco anos é a idade mínima hoje para obter o porte de arma, objeto que possui um único objetivo, matar, que é crime, portanto, neste caso especificamente, guarda razoabilidade.

Há, todavia, um projeto assinado pela deputada Carmen Zanotto (Cidadania/SC) recentemente aprovado no Congresso Nacional a fim de reduzir essa idade mínima para vinte e um anos. A PL 7364/14 foi enviada ao Senado e altera, também, a controversa autorização conjugal e o prazo mínimo de 60 dias entre o parto e a realização do procedimento cirúrgico de esterilização, bem como estabelece que qualquer método contraceptivo deve ser concedido em 30 dias a quem o solicitar<sup>125</sup>.

Ao passo que é fundamental a garantia do acesso à esterilização cirúrgica ou qualquer método contraceptivo, é primordial que esteja assegurado o direito a uma família numerosa, com ou sem planejamento, caso seja a vontade do sujeito. O papel do Estado é assegurar e informar o indivíduo sobre as suas possibilidades e a escolha é somente deste. Dessa forma, é importante reconhecer o racismo e o classicismo institucionais, repetidamente disfarçado atrás da cortina de fumaça do mito da democracia racial, para assegurar a todos de maneira indiscriminada o controle da sua própria fecundidade. Não é admissível que o poder público intervenha arbitrariamente no corpo de alguém plenamente capaz com o objetivo de retirar-lhe

---

<sup>124</sup> DAMASCENO, Victoria. Seguros de saúde exigem consentimento do marido para inserção do DIU em mulheres casadas. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 3 ago. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/08/seguros-de-saude-exigem-consentimento-do-marido-para-insercao-do-diu-em-mulheres-casadas.shtml?>. Acesso em: jul. 2022.

<sup>125</sup> Ver PIOVESAN, Eduardo. Câmara aprova diminuição para 21 anos da idade mínima para esterilização voluntária. **Agência Câmara de Notícias**. Direitos Humanos. 8 mar. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/856395-camara-aprova-diminuicao-para-21-anos-da-idade-minima-para-esterilizacao-voluntaria/>. Acesso em: jul. 2022.

uma função orgânica (que, na prática, constitui crime de lesão corporal gravíssima conforme o artigo 129, §2º, do Código Penal).

Portanto, a lei 9.263/1996 é, de maneira geral, uma redação justa que assim como a maioria, tem problemas, já que é impossível, no mundo real, criar uma única norma que atenda um universo tão distinto de sujeitos. De toda forma, a lei visa proteger e garantir o acesso a laqueadura e vasectomia protegendo os mais vulneráveis ao enviesamento racista das instituições e do senso comum. Como demonstrado aqui, cabem diversas alterações para melhorar o escopo normativo, mas o que realmente é necessário hoje é sua efetivação. As propostas ao texto original existem e são, em teoria, bastante completas e acertadas, resta torná-las realidade. Quem sabe quando a materialização do artigo 3º da Constituição for uma prioridade isso não aconteça?

## 5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa se inicia na inquietude e revolta com a forma como é regulamentada a esterilização cirúrgica no Brasil a partir de uma perspectiva, para ser franca, branca. Desconectar a análise dessa regulamentação do contexto socioeconômico individual é distorcer os fatos. A norma em questão afeta diferentemente mulheres de cores e condições financeiras distintas e sua efetividade está sujeita a essas condições. Ao passo que mulheres brancas, não só brasileiras, mas em diversos lugares do mundo, são incentivadas a manterem um certo número de filhos, mulheres pobres e/ou racializadas estão submetidas a políticas públicas e instituições que as privam de seu planejamento familiar para determinar o tamanho de sua prole suficiente para manter o exército de reserva de mão de obra barata, mas que não comprometa aos ideais eugenistas governamentais.

Fica evidente que a alienação do próprio corpo existe para todas as mulheres enquanto uma premissa cultural e que a discussão sobre o tema, muitas vezes, se dá de maneira superficial em razão de outros preconceitos cristalizados, classe e raça. Assim, a perspectiva interseccional se mostra imprescindível para a melhor compreensão do contexto em que nos inserimos e como ferramenta para lidar com esse e muitos outros problemas sociais. Nesse sentido, mostramos que a legislação pátria sobre laqueadura e vasectomia, de fato, demanda revisões, mas, de maneira geral, é bastante completa e o que falta, na verdade, é vontade política de promover a igualdade.

O compromisso do Estado Democrático de Direito, pelo que concluímos, é com a agenda neoliberal e capitalista e não necessariamente com o bem-estar de seus jurisdicionados. A pobreza, criminalidade e a conseqüente demanda por um controle cruel e arbitrário do corpo feminino com objetivos eugenicamente demográficos são apresentados como um problema de caráter, individualizado e não como uma premissa básica para o pleno funcionamento da superestrutura deste modo de produção. Logo, a desigualdade social é justificada com amplo apoio social graças a forma “daltônica” como o problema é apresentado.

Por conseguinte, entendemos que o coração do problema não é o texto legal, mas a efetivação da norma. Sua materialização se dá de maneira ambígua cerceando o direito de as mulheres terem ou não terem filhos a partir do “bem comum”: há aquelas egoístas que deveriam ter filhos e as desnaturadas, incapazes que não deveriam nem pensar nessa possibilidade. O resultado é a manutenção da mulher enquanto coadjuvante das próprias escolhas e do próprio corpo.



Por fim, entendemos que é preciso ouvir novas vozes e novos pontos de vistas, especialmente de mulheres situadas em encruzilhadas de opressão, para que haja soluções realmente novas. Caso contrário, estaremos fadados a releituras dos velhos problemas que nunca rompem de fato com o *status quo* uma vez que os problemas são pautados a partir da perspectiva do interlocutor, portanto, enquanto a discussão não for descentralizada para as margens realmente vitimadas pelos problemas, patinaremos sobre as mesmas teorias fruto das mesmas mentes e lógicas colonizadas e colonizadoras que o trouxeram em primeiro lugar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A POBREZA no Brasil tem cor: ela é hegemonicamente negra. **SINTUFRRJ**, Rio de Janeiro, 30 nov. 2020. Disponível em: <https://sintufrj.org.br/2020/11/a-pobreza-no-brasil-tem-cor-ela-hegemonicamente-negra>. Acesso em: jul. 2022

A PREOCUPAÇÃO na Coreia do Sul pelo 1º ano com mais mortes que nascimentos na história. **BBC News Brasil**. 10 jan. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55560659>. Acesso em: jul. 2022.

ALMEIDA, Philippe Oliveira de. **A doença como metáfora racial: a pandemia de coronavírus à luz da Teoria Racial Crítica**. Revista Jurídica da Ufersa, Rio Grande do Norte, v.5, n. 9, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufersa.edu.br/index.php/rejur/article/view/10607> . Acesso em: 08 set 2021.

BENEDITA da Silva. **Partido dos Trabalhadores**, [20--]. Disponível em: <https://pt.org.br/benedita-da-silva>. Acesso em: 02 jul. 2022.

BOTTALLO, Ana. Acesso ao pré-natal é pior para meninas negras e indígenas, diz pesquisadora da UFBA. **Folha de S. Paulo**, São Paulo: 3 jan.2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2022/01/acesso-ao-pre-natal-e-pior-para-meninas-negras-e-indigenas-diz-pesquisadora-da-ufba.shtml>. Acesso em: jan. 2022.

BRAGON, Ranier. Bolsonaro defendeu esterilização de pobres para combater miséria e crime. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 11 jun. 2018. Eleições 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/06/bolsonaro-defendeu-esterilizacao-de-pobres-para-combater-miseria-e-crime.shtml>. Acesso em: 22 jun. 2022

BRASIL, Congresso Nacional. **Relatório Final da comissão parlamentar mista de Inquérito – Relatório nº 2, de 1993**. Brasília, 1993. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/85082>. Acesso em: jul 2022

BRASIL. [Constituição (1824)]. **Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em: jul. 2022.

BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de fevereiro de 1891**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em: jul. 2022.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: jul. 2022.

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 10 de novembro de 1937**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm). Acesso em: jul. 2022.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: jul. 2022.

BRASIL. [Constituição (1967)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: jul. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: jul. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.322, de 11 de outubro de 1993**. Dispõe sobre a realização de laqueadura tubaria e vasectomia para fins de planejamento familiar e controle de natalidade e da outras providencias. Brasília: Câmara dos Deputados, 1993. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;jsessionid=3E3F12534AD0E1FFBA3F2E0C8BBF5229.proposicoesWebExterno2?idProposicao=220589&ord=1&tp=reduzida](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_imp;jsessionid=3E3F12534AD0E1FFBA3F2E0C8BBF5229.proposicoesWebExterno2?idProposicao=220589&ord=1&tp=reduzida). Acesso em: 03 jul. 2022

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº7.438, de 04 de setembro de 2006**. Altera a redação do inciso I e revoga o § 5º do art. 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=F87752A40270D603FA97832F16362EB8.node2?codteor=418136&filename=Avulso+-PL+7438/2006](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=F87752A40270D603FA97832F16362EB8.node2?codteor=418136&filename=Avulso+-PL+7438/2006). Acesso em: 03 jul. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº986, de 19 de março de 2021**. Altera a Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para permitir a esterilização voluntária a partir de dezoito anos e para pessoas em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2274490>. Acesso em: 22. jun 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº584, de 2002**. Dá nova redação ao parágrafo 7º, do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=107494&filename=Tramitacao-PEC+584/2002](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=107494&filename=Tramitacao-PEC+584/2002). Acesso em: 03 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Subchefia de Assuntos Jurídicos. **Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996**. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19263.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19263.htm). Acesso em: 22 jun. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Observatório de Equidade no Legislativo**. DF: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/oel/observatorio-de-equidade-nos-legislativos-federal-e-estaduais>. Acesso em: jul. 2022.

BUTLER, Judith. Judith Butler: De quem são as vidas consideradas choráveis em nosso mundo público?, **El País Brasil**, São Paulo, 10 jul. 2020. Babelia. Disponível em:

<https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html>. Acesso em: 02 jul 2022

BUTLER, Judith. Variations on Sex and Gender: Beauvoir, Wittig and Foucault. *In*: BENHABIB, Seyla. CORNELL, Drucilla. **Feminism as critique: essays on the politics of gender**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1987, p. 140.

BUTLER, Judith. **Vidas Precárias: os poderes do luto e da violência**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 1ª ed, 2019.

CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA. *In*: DICIONÁRIO Histórico-Biográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: FGV, 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/carlos-do-patrocinio-silveira>. Acesso em: 02 jul. 2022.

CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados; O Rio de Janeiro e a República que não foi**. 3ª ed, 21ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CEOLIN, Raquel; DO NASCIMENTO, Valéria Ribas. **Interfaces entre saúde global e desigualdade social em tempos de pandemia: A (des)proteção das favelas brasileiras no enfrentamento ao Covid-19**. Revista Direito e Práxis, [S.l.], v. 13, n. 2, p. 950-977, jun. 2022. ISSN 2179-8966. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/53560>. Acesso em: 02 jul. 2022

CHINA transforma em lei autorização para que casais tenham até três filhos. **G1** [Online]. 20 ago. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/08/20/china-transforma-em-lei-autorizacao-para-que-casais-tenham-ate-tres-filhos.ghtml>. Acesso em: jul. 2022.

COMO 4 países europeus estão lutando para que seus cidadãos tenham mais filhos. **BBC News Brasil**, São Paulo, 16 jan. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51128778>. Acesso em: jul. 2022.

CONHEÇA seis brasileiros que ficaram bilionários na pandemia. **O Globo**, 23 maio 2022. Economia. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2022/05/conheca-cinco-brasileiros-que-ficaram-bilionarios-na-pandemia.ghtml>. Acesso em: jul. 2022.

CRENSHAW, Kimberle. **Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas**. Tradução: Carol Correia. Revista Subjetiva, parte 2, 21 jun. 2017. Disponível em: <https://medium.com/revista-subjetiva/mapeando-as-margens-interseccionalidade-politicas-de-identidade-e-violencia-contra-mulheres-nao-21aa0584633b>. Acesso em: dez. 2021.

DAMASCENO, Victoria. Seguros de saúde exigem consentimento do marido para inserção do DIU em mulheres casadas. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 3 ago. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/08/seguros-de-saude-exigem-consentimento-do-marido-para-insercao-do-diu-em-mulheres-casadas.shtml?>. Acesso em: jul. 2022.

DAMASCO, Mariana S. **Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1996)** Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) - Programa de Pós-Graduação em História das Ciências e da Saúde, Fiocruz, Rio de Janeiro, 2009.

DAVIS, Angela. Racismo, Controle de Natalidade e Direitos Reprodutivos. *In: Mulheres, Raça e Classe*. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 205-223.

DONATH, Orna. **Mães arrependidas: uma outra visão da maternidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2017, p. 52-53.

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da clínica**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1980.

GALLAGHER, James. Quase metade dos países tem nascimentos insuficientes para evitar declínio da população. **BBC News Brasil**, São Paulo, 9 nov. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-46149577>. Acesso em: jul. 2022.

GAN, Nectar. Taxa de natalidade da China cai pelo quinto ano seguido e atinge patamar histórico. **CNN [Online]**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/taxa-de-natalidade-da-china-cai-pelo-quinto-ano-seguido-e-atinge-patamar-historico/>. Acesso em: jul. 2022.

GOES, Luciano. **A “Tradução” do Paradigma Etiológico de Criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva centro-margem**. Orientadora, Vera Regina Pereira de Andrade - Florianópolis, SC, 2015. 242 p. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito.

GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira. *In: Por um Feminismo Afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos / organização Flávia Rios, Márcia Lima*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. *In: Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, 1984, p. 223-244.

HARRIS, Angela. **Raça e essencialismo na Teoria Feminista do Direito**. Tradução: Camilla Gomes; Isis Conceição. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*. Brasília: vol. 10, nº 2, ago. 2020.

IBGE. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, v. 41, 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf). Acesso em: jul. 2022.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf). Acesso em: 22 jun. 2022.

INSTITUTO GELEDÉS. Caderno Geledés: **Esterilização: impunidade ou regulamentação?** Vol. II. São Paulo: 1991. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2015/05/Esterilizao-Impunidade-ou-Regulamentao.pdf> . Acesso em: mar. 2022.

KIRCHGAESSNER, Stephanie. Pope Francis: not having children is selfish. **The Guardian**. Grosseto: 11 fev. 2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/feb/11/pope-francis-the-choice-to-not-have-children-is-selfish>. Acesso em: jul. 2022.

LEAL, Maria do Carmo et al. **A cor da dor**: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública* [online], v. 33, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00078816>. Acesso em: 20 jan. 2022

LENIN, Vladimir Ilyich. A Classe Operária e o Neomalthusianismo. *In: O Socialismo e a Emancipação da Mulher*. Editorial Vitória, [S.l.] 1956. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/lenin/1913/06/29.htm>. Acesso em: 22 jun. 2022.

LORDE, Audre. **Sister outsider**: essays and speeches. Crossing Press, 2007

LORRAN, Tácio. No Brasil, negros são mais pobres, morrem mais e ganham menos que brancos. **Metrópoles**, Brasília, 29 set. 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/no-brasil-negros-sao-mais-pobres-morrem-mais-e-ganham-menos-que-brancos>. Acesso em: 22 jun. 2022.

MARQUES, Jessica. Mulheres dizem não à maternidade e sim à autonomia: 'filho não é sinônimo de felicidade'. **O Globo**. Rio de Janeiro, 25 abr. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/mulheres-dizem-nao-maternidade-sim-autonomia-filho-nao-sinonimo-de-felicidade-25476188>. Acesso em: jul. 2022.

MAYBIN, Simon. Por que as mulheres do país com natalidade mais baixa do mundo não querem ter filhos? **BBC News**. Seul, 19 ago. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45242676>. Acesso em: jul. 2022.

MIRANDA, Boris. 'Me trataram como um animal': como centenas de milhares de mulheres sofreram esterilização forçada no Peru. **BBC News Brasil**, São Paulo, 22 nov. 2015. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151110\\_peru\\_cirurgias\\_fn](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151110_peru_cirurgias_fn). Acesso em: 22 jun. 2022.

OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. **A invenção das mulheres**: Construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero. Tradução Wanderson Flor do Nascimento. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

PANDEMIC creates new billionaire every 30 hours — now a million people could fall into extreme poverty at same rate in 2022. **Oxfam International**, 23 maio 2022. Disponível em: <https://www.oxfam.org/en/press-releases/pandemic-creates-new-billionaire-every-30-hours-now-million-people-could-fall>. Acesso em: jul. 2022.

PAPA diz que não ter filhos é “escolha egoísta”. **Notícias Uol**. Vaticano: 11 fev. 2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/ansa/2015/02/11/papa-diz-que-nao-ter-filhos-e-escolha-egoista.htm>. Acesso em: jul. 2022

PIOVESAN, Eduardo. Câmara aprova diminuição para 21 anos da idade mínima para esterilização voluntária. **Agência Câmara de Notícias**. Direitos Humanos. 8 mar. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/856395-camara-aprova-diminuicao-para-21-anos-da-idade-minima-para-esterilizacao-voluntaria/>. Acesso em: jul. 2022.

RANGEL, Vanessa Maia. **A mulher no corpo**: considerações sobre a homogeneidade e os paradoxos da perspectiva feminista. Rio de Janeiro: Physis, v. 17, p. 565-572, 2007.

REUTERS. Mourão diz que família sem pai ou avô é fábrica de elementos desajustados. **Exame** [Online], 17 set. 2018. Disponível em: <https://exame.com/brasil/mourao-diz-que-familia-sem-pai-ou-avo-e-fabrica-de-elementos-desajustados/>. Acesso em: 22 jun. 2022.

ROVAROTO, Isabela. Elon Musk: Queda da taxa de natalidade pode ameaçar a civilização humana. **Exame** [Online]. 7 dez. 2021. Disponível em: <https://exame.com/pop/elon-musk-taxa-natalidade-ameaca-civilizacao/>. Acesso em: jul. 2022.

SANTOS, Sandra Cristina Patrício dos. Suicídio. In: **Eutanásia e suicídio assistido**: o direito e liberdade de escolha. Dissertação (Mestrado em História Contemporânea e Estudos Internacionais) – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2011.

SCHWARCZ, Lilia. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. 1ª ed, 19ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SILVEIRA, Mariana C da. Traços de Derrida. In: **O vivente animal e o Direito**: reflexões a partir da filosofia de Jacques Derrida. 69 f. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021. P. 12-25. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/15936>. Acesso em: jul. 2022.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?**. Tradução: Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. 1ª ed, 2010. Belo Horizonte: Editora UFMG, reimpressão 2018.

VIECELI, Cristina Pereira. Mulheres chefes de família e a vulnerabilidade à pobreza. **Contee.org**, 8 set. 2020. Disponível em: <https://contee.org.br/mulheres-chefes-de-familia-e-a-vulnerabilidade-a-pobreza/>. Acesso em: 21 jun 2022.

VIEIRA, Elisabeth M. **A medicalização do corpo feminino**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002

WHITE, James Boyd. **When words lose their meaning**. London: The University of Chicago Press, 1984.

WILLIAMS, Patricia J. **On Being the Object of Property**. Signs, vol. 14, no. 1, 1988. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/3174659>. Acesso em: jul. 2022.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico. **Esterilização (controle da natalidade) | Planejamento familiar | Comissão parlamentar de inquérito (CPI), Brasil**. 1993, 141 p. Presidente: Deputada Benedita da Silva; Relator: Senador Carlos Patrocínio. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/85082>>. Acesso em: jan. 2022.

CEOLIN, Raquel; DO NASCIMENTO, Valéria Ribas. Interfaces entre saúde global e desigualdade social em tempos de pandemia: A (des)proteção das favelas brasileiras no enfrentamento ao Covid-19. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/53560/36767>. Acesso em: jan. 2022. DOI: 10.1590/2179-8966/2020/53560.

SCHWARCZ, Lilia. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. 1ª ed, 19ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

COLLUCCI, Cláudia. Com pandemia, SP registra 25% de mortes a mais entre negros e 11,5% entre brancos em 2020. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 mar. 2021. Coronavírus. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/03/com-pandemia-sp-registra-25-de-mortes-a-mais-entre-negros-e-115-entre-brancos-em-2020.shtml>. Acesso em: out. 2021.

BUTLER, Judith. Judith Butler: De quem são as vidas consideradas choráveis em nosso mundo público?. **El País Brasil**, São Paulo, 10 jul. 2020, . Babelia. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html> . Acesso em: 02 jul 2022

BUTLER, Judith. **Vidas Precárias: os poderes do luto e da violência** [tradução: Andreas Lieber, revisão técnica: Carla Rodrigues]. 1ª ed. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2019.

BRASIL. Relatório n. 2, de 1993 - CN : relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil. 1ª ed. Brasília: Senado Federal, Centro gráfico, 1993. 141 p. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/85082>>. Acesso em: jan. 2022.



<https://www.scielo.br/j/physis/a/K7L76NSSqymrLxfsPz8y87F/abstract/?lang=pt>

FREDERICI, Silvia. *Wages Against housework*. 1ª ed. Bristol: Falling Wall Press, 1975.

VIEIRA, Elizabeth. *A Medicalização do Corpo Feminino*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2002.

DONATH, Orna. *Mães arrependidas: uma outra visão da maternidade*. Tradução Marina Vargas. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. tradução Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo : Boitempo, 2016.

CORSO, Diana. O insuportável do corpo feminino. **Café Filosófico CPFL**. Publicado em 4 dez. 2016. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=oHiLo8nTyT0>>. Acesso em: jul. 2022.

CRENSHAW, Kimberlé W. Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas. Tradução Carol Correia. **Revista Subjetiva**. Parte 1. Disponível em: < <https://medium.com/revista-subjetiva/mapeando-as-margens-interseccionalidade-politicas-de-identidade-e-violencia-contramulheres-nao-18324d40ad1f>>. Acesso em: jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas. Tradução Carol Correia. **Revista Subjetiva**. Parte 2. Disponível em: < <https://medium.com/revista-subjetiva/mapeando-as-margens-interseccionalidade-politicas-de-identidade-e-violencia-contramulheres-nao-21aa0584633b>>. Acesso em: jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas. Tradução Carol Correia. **Revista Subjetiva**. Parte 3. Disponível em: < <https://medium.com/revista-subjetiva/mapeando-as-margens-interseccionalidade-politicas-de-identidade-e-violencia-contramulheres-nao-3888f3bcf935>>. Acesso em: jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas. Tradução Carol Correia. **Revista Subjetiva**. Parte 4. Disponível em: < <https://medium.com/revista-subjetiva/mapeando-as-margens-interseccionalidade-politicas-de-identidade-e-violencia-contramulheres-nao-31d7c2a33ca5>>. Acesso em: jun. 2021.

GONZALEZ, Lélia. *Por um Feminismo Afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos / organização Flávia Rios, Márcia Lima*. 1ª ed, 4ª reimpressão. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GELEDÉS, Instituto. *Caderno Geledés: Esterilização: impunidade ou regulamentação? Vol. II*. São Paulo: 1991. Disponível em: < <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2015/05/Esterilizao-Impunidade-ou-Regulamentao.pdf> >. Acesso em: ago. 2019.

População carcerária tem recorde histórico durante a pandemia. Carta Capital, publicado em 5 jul. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/populacao-carceraria-tem-recorde-historico-durante-a-pandemia/>. Acesso em: jul. 2022.